



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

CONCORRÊNCIA 01/2023 PROCESSO –e-PAD 1830/2023 (SENG)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos) , n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelo Decreto n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
A entrega dos envelopes, contendo a “Documentação” e a “Proposta”, bem como as sessões públicas deverão ser realizadas na Secretaria de Licitações e Contratos do TRT3, localizada na Avenida do Contorno nº 4.631 - 4º andar, Bairro Serra, CEP 30.110-027, Belo Horizonte – MG, entrada pela Rua Desembargador Drumond, nº 41 . Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para recuperação e manutenção de áreas externas danificadas no imóvel do TRT3 situado em Patos de Minas/MG, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE
DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.	
Até às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 27 de fevereiro de 2023	
DATA E HORÁRIO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES	
A partir das 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 27 de fevereiro de 2023	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO no site: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no endereço: Avenida do Contorno nº 4.631 - 4º andar, Bairro Serra, CEP 30.110-027, Belo Horizonte – MG, entrada pela Rua Desembargador Drumond, nº 41, para cópia.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a VIII.

A Comissão Permanente de Licitação informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

ÍNDICE

1. OBJETO.....	4
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO.....	7
5. HABILITAÇÃO.....	7
6. DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”	12
7. DO ENVELOPE “PROPOSTA”	13
8. ABERTURA OS ENVELOPES	14
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	17
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	19
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	20
13. REAJUSTE CONTRATUAL	20
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	20
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	21
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	21
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	21
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	21
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	21
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	22
21. PAGAMENTO.....	23
22. SANÇÕES.....	23
23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	23
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	25
ANEXO II DO EDITAL – PROJETO BÁSICO	26
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	57
ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO	68
ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	69
ANEXO VI DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	70
ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	96



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

ANEXO VIII DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA 97



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para recuperação e manutenção de áreas externas danificadas no imóvel do TRT3 situado em Patos de Minas/MG, nos termos deste Edital e seus anexos, com execução dos serviços necessários às seguintes finalidades:
 - 1.1.1. nova concepção ao sistema de drenagem com captação adequada de águas pluviais na parte externa do edifício e condução à rede pública;
 - 1.1.2. construção de nova escada de acesso ao porão;
 - 1.1.3. reconstrução de muros rompidos; e
 - 1.1.4. recuperação, recompactação e estabilidade de taludes.
- 1.2. Regime de execução: A presente licitação ocorrerá sob regime de empreitada por preço unitário para os seguintes itens da planilha orçamentária (demarcados em verde – Anexo III deste Edital), referentes à demolição, terraplenagem e estacas de fundação:
 - 1.2.1. subitens 3.1 a 3.12, relativos ao item 3 - Demolições e remoções de entulho;
 - 1.2.2. subitens 4.1 a 4.4, 4.7, 4.8, 4.10 a 4.12 relativos à escavação, apiloamento, aterro, reaterro, transporte e escoramento do muro oeste, constantes do item 4;
 - 1.2.3. subitens 5.1.1 a 5.1.3, relativos às estacas do muro de arrimo oeste, constantes do item 5;
 - 1.2.4. subitens 6.1.1 a 6.1.6, relativos às estacas da escada de acesso ao subsolo, constantes do item 6;
 - 1.2.5. subitens 7.1 a 7.8, relativos à escavação, aterro, transporte, lastros e regularização do contra-piso no pátio norte, constantes do item 7;
 - 1.2.6. subitens 9.1.1 a 9.1.4, relativos ao item 9.1 – Calçada pública; e
 - 1.2.7. Subitens 9.3.1 a 9.3.4, 9.3.7, 9.3.8, 9.4.1 a 9.4.3, relativos à escavação, apiloamento, reaterro, transporte e estacas da região do arrimo no muro leste, constantes dos itens 9.3 e 9.4.
- 1.3. Os demais itens da planilha seguirão o regime de empreitada por preço global.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para a Habilitação.
 - 3.1.1. A participação nesta licitação implicará na presunção de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 3.1.2. A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Concorrência e na Lei n.º 8.666/1993.
- 3.2. Deverão ser entregues até o dia, hora e endereço fixados no preâmbulo deste Edital dois envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:
- ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
(RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DO LICITANTE)
CNPJ Nº **XXXX**
- ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
(RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DO LICITANTE)
CNPJ Nº **XXXX**
- 3.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que efetivamente entregues na Secretaria de Licitações e Contratos do TRT3 até 1(uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 3.3.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:
- À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
SESSÃO EM 27/02/2023, ÀS 09 HORAS
- 3.3.2. O endereço para envio da documentação é: **Secretaria de Licitações e Contratos, Av. do Contorno, 4631, 4º andar, Funcionários, Belo Horizonte, CEP: 30110-027.**
- 3.3.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 3.4. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei n.º 8.666/1993.
- 3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
- 3.5.1. Em processo de falência (salvo comprovação de depósito elisivo do pedido de falência), de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 3.5.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.5.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- 3.5.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
- 3.5.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.5.6. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.5.7. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.5.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.5.8. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.5.9. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.5.10. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão n.º 746/2014, Plenário;
- 3.5.11. Constituídos sob a forma de cooperativas.
- 3.5.12. Que possuam, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, violando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; e
- 3.5.13. Condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12.03.2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
 - 4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; do contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais; dos documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações; da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura; ou
 - 4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 4.2. Cada representante legal ou credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 4.3. A não apresentação do credenciamento, durante a sessão, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 4.4. A ausência de representante nas sessões de licitação implicará a plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo direito à impugnação, salvo as hipóteses legais que autorizam recurso ou representação.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
 - 5.1.1. Habilitação jurídica;
 - 5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 5.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 5.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 5.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo I deste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam em situação regular.**
 - 5.2.1.A declaração do SICAF será extraída da internet pelos membros da CPL, na sessão de abertura. Havendo problemas de conexão no sistema, a CPL fará a verificação tão logo a situação esteja normalizada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 5.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 5.2.3. A licitante deverá incluir no envelope relativo aos documentos toda a documentação que porventura possa estar vencida no SICAF.
- 5.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF, deverão apresentar, no envelope nº 1, a documentação relativa à habilitação indicada no item 5.1, nas condições descritas adiante.
- 5.3.1. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 5.3.1.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Destaques** > **Manuais** > **SICAF** > **Manual Operacional Fornecedor**.
- 5.4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 5.4.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 5.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 5.4.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5.4.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 5.5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.5.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05.09.2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 5.5.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11.05.1990;
- 5.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 5.5.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão n.º 1.793/2011 TCU - Plenário:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 5.5.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 5.5.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 5.5.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 5.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 5.6.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 5.6.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultada à CPL a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
- 5.6.1.2. Os demais documentos mencionados no item 5.6.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 5.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 5.6.3. Entendem-se como aceitos, na forma da lei, os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 5.6.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
- 5.6.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
 - 5.6.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 5.6.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 5.6.3.2. Demais empresas:
- 5.6.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 8º, da IN n.º 82 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 19 de fevereiro de 2021, ou
 - 5.6.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5.6.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 5.6.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5.6.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 5.6.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 5.6.6. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 5.6.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 5.7. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 5.7.1. Prova de registro ou inscrição do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que o licitante estiver vinculado, conforme atividade relacionada com o objeto, em plena validade.
 - 5.7.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprove(m) ter a LICITANTE executado, de forma satisfatória, a execução de sistema de drenagem, de aterro compactado e de estrutura em concreto armado, com exceção de estacas de fundação.

- 5.7.3. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a execução de sistema de drenagem, de aterro compactado e de estrutura em concreto armado, com exceção de estacas de fundação.
 - 5.7.3.1. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita, na data prevista para abertura da proposta, por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio do licitante; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.
 - 5.7.3.2. No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre o licitante e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s), caso o licitante se sagre vencedor do certame.
 - 5.7.3.3. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs ou RRTs, vinculadas às respectivas CATs, para comprovação da qualificação técnica acima deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.
 - 5.7.3.4. No decorrer da execução dos serviços, nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, esses profissionais só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE, nos termos art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.
 - 5.7.3.5. Serão considerados todos os atestados em que conste a LICITANTE como CONTRATADA, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.
 - 5.7.3.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.
- 5.7.4. Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades ou Declaração de vistoria técnica, conforme modelos contidos nos anexos II e III e condições previstas no item 23, todos do Projeto Básico (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 5.8. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos na data da realização da sessão pública ou a qualquer momento durante toda a realização da Concorrência e vigência do Contrato, salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar nº. 123/2006 e no Decreto nº. 8.538/2015.
- 5.9. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 5.9.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da Lei nº 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 5.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições
- 5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 5.13. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 5.14. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 5.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a CPL considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 5.16. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

- 6.1. Os **licitantes** deverão apresentar dentro deste envelope os documentos abaixo especificados para a participação nesta **Concorrência**, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 6.1.1. Os documentos relacionados no item 5 deste Edital não contemplados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (item 5 deste Edital), bem como aqueles cuja validade esteja expirada.
- 6.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo IV deste Edital.
- 6.1.3. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme Anexo V deste Edital, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.
 - 6.1.3.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
 - 6.1.3.2. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitara o licitante as sanções estabelecidas em lei.
- 6.1.4. Declaração Conjunta do Anexo VIII deste Edital.
- 6.1.5. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento.
- 6.1.6. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.1.7. Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7. DO ENVELOPE “PROPOSTA”

- 7.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
 - 7.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;
 - 7.1.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 7.1.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 7.1.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.1.3. A proposta deverá observar as condições estabelecidas no item 9 do Projeto Básico (Anexo II deste Edital) e estar acompanhada dos documentos indicados a seguir:
 - 7.1.3.1. Composições de Preços Unitários (CPUs), caso a licitante não concorde em adotar as CPUs utilizadas pelo contratante (coeficientes, insumos e/ou valores).
 - 7.1.3.1.1. Caso o licitante não apresente tal documentação, será considerado que o desconto total da proposta será aplicado sobre os valores das CPUs utilizadas pelo contratante.
 - 7.1.3.2. Planilha de BDI, conforme modelo disponibilizado (Anexo III deste Edital).
 - 7.1.3.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo disponibilizado - Anexo V do Projeto Básico (Anexo II deste Edital).
 - 7.1.3.3.1. Para a administração local devem ser previstos pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, não sendo aceito critério de pagamento para esse item como valor mensal fixo, conforme disposto no Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário.
- 7.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4. A **validade da proposta será de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para a entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado.

8. ABERTURA OS ENVELOPES

- 8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 e procederá à sessão de abertura da licitação.
 - 8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 8.2. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”.
- 8.2.1.O conteúdo dos envelopes de documentação será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 8.3. **Após a abertura do 1º envelope, não serão admitidos novos proponentes.**
- 8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.4.1.SICAF;
- 8.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.4.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.4.4.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal e Cotas da União – TCU;
- 8.4.5.Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.4.6.Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares (itens 6.1.2 a 6.1.7 deste Edital).
- 8.6. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 8.6.1.Também será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos licitantes nele cadastrados e que optaram por comprovar sua habilitação por meio deste sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.6.2.Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.7. A Comissão decidirá na sessão pública sobre a habilitação de cada licitante, desde que não seja necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou para a realização de diligências ou consultas.
- 8.8. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02, contendo as propostas de preços ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.8.1.Os envelopes contendo as propostas de preços serão guardados, depois de rubricados pela Comissão Permanente de Licitações, em invólucro devidamente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

lacrado e rubricado pelos presentes à sessão de licitação, até que seja concluída a fase de habilitação.

- 8.9. Serão considerados habilitados nesta fase os interessados cadastrados, ou não, no SICAF, que atenderem aos requisitos de habilitação descritos neste edital.
- 8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a CPL considerará o licitante inabilitado, com exceções das previsões da Lei Complementar 123/2006, seus regulamentos, e demais legislação aplicável.
- 8.11. Será motivo de inabilitação a inclusão da proposta de preços no Envelope nº 01 - Documentação.
- 8.12. A inabilitação impossibilita o licitante de participar da fase de julgamento das propostas.
 - 8.12.1. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 8.13. Se todos os licitantes desistirem expressamente do direito à interposição de recurso - nos termos do art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93 - a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 - "PROPOSTA".
 - 8.13.1. Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no Diário Oficial da União e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes "PROPOSTA", que se dará em sessão pública, depois de decorrido sem recurso o prazo previsto no dispositivo legal mencionado ou após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 8.14. Após o julgamento das Propostas de Preços dos licitantes habilitados, e de eventuais recursos em função deste julgamento, a Comissão elaborará o parecer final de classificação declarando o licitante vencedor e encaminhará o processo para homologação e adjudicação do objeto.
- 8.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após declarado o vencedor e solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.
 - 8.15.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 8.16. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 8.17. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas que serão divulgadas no sítio deste Tribunal.
- 8.18. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE** apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 9 e Anexo V do Projeto Básico (Anexo II deste Edital).
- 9.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 9.3. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 9.4. A Comissão verificará o porte das empresas licitantes. No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 cujos preços forem até 10% (dez por cento) superior ao melhor ofertado, empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.4.1. A presidente da CPL convocará a ME ou EPP melhor classificada para apresentar uma nova proposta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada. Estando presente na sessão de abertura o representante da ME ou EPP melhor classificada, este será considerado notificado na própria sessão. Estando ausente o representante na sessão de abertura, o representante da ME ou EPP será notificado pela CPL.
 - 9.4.2. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, sob pena de preclusão.
- 9.5. Não ocorrendo a situação prevista no item 9.4, acima, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.5.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, por dizer: **empate real**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 9.5 e 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências contidas neste Edital.
- 9.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 9.7.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 9.7.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 9.7.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.8. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.9. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 9.10. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.10.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.10.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação ou que apresentem vício insanável ou ilegalidade;
 - 9.10.3. Que forem manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º. 8.666/1993;
 - 9.10.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.10.5. Que contenham ofertas de vantagens não previstas ou autorizadas.
 - 9.10.6. Que indicarem prazo de validade inferior ao estabelecido neste instrumento convocatório.
 - 9.10.7. Que contenham condições ilegais, informações contraditórias, omissões, erros, bem como divergência ou conflito com as exigências deste edital.
 - 9.10.8. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.5 deste edital.**
- 9.11. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 9.12. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº. 7.983/2013.
- 9.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 9.14. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 9.15. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.17. Do julgamento das propostas e da habilitação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 9.18. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, pela autoridade competente.
- 9.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União e no sítio oficial deste Tribunal.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente, ao licitante declarado vencedor, pela Comissão Permanente de Licitação, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/1993 e às demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento a que se referir a proposta (ago/2022), nos termos do art. 3º da Lei n.º 10.192 de 14.02.2001, limitado o reajuste à variação do Índice INCC-DI (correspondente à coluna 35) ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita no Fórum da Justiça do Trabalho em Patos de Minas, localizado na Rua Dr. José Olympio Melo, nº 70, Bairro Eldorado, Patos de Minas - CEP 38.705-009.
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada na data prevista na Ordem de Início dos Serviços (OIS).
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Projeto Básico (Anexo II deste Edital).

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Projeto Básico (Anexo II deste Edital).

16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico (Anexo II deste Edital).

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Projeto Básico (Anexo II deste Edital).
- 17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666 de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Projeto Básico (Anexo II deste Edital).

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico (Anexo II deste Edital).

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 20.4. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@trt3.jus.br.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 20.5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 20.5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio www.trt3.jus.br e vincularão os participantes e a administração.
- 20.6. Dos atos decorrentes da presente licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- 20.6.1. habilitação ou inabilitação do licitante;
- 20.6.2. julgamento das propostas;
- 20.6.3. anulação ou revogação da licitação; e
- 20.6.4. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 20.7. Os recursos previstos nos subitens 20.6.1 e 20.6.2 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.
- 20.8. A intimação dos atos ocorrerá mediante a respectiva publicação no Diário Oficial da União, salvo nos casos previstos nos subitens 20.6.1 e 20.6.2, quando presentes os licitantes ou seus prepostos no ato em que se efetivou a decisão.
- 20.9. Os recursos serão formulados por escrito e deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: licitacao@trt3.jus.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 20.10. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 20.11. Interposto o recurso, a Comissão comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 20.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos,

21. PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico (Anexo II deste Edital).

22. SANÇÕES

- 22.1. As sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 22 do Projeto Básico (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Vigésima Segunda da Minuta Contratual (Anexo VI deste Edital).
- 22.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 23.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Projeto Básico (Anexo II deste Edital).

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. A estimativa de custo do objeto desta concorrência, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 24.4. Todos os documentos serão digitalizados e inseridos nos autos do processo administrativo eletrônico, por servidor do TRT3. Após a homologação do certame, os licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para reaver seus documentos na Secretaria de Licitações e Contratos do TRT3. Após este prazo, os documentos em meio físico serão descartados.
- 24.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 24.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.8. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 24.8.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 24.9. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.10. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 24.10.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
- 24.10.2. ANEXO II – PROJETO BÁSICO
- 24.10.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 24.10.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- 24.10.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 24.10.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
- 24.10.7. ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 24.10.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2023.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA N.º 01/2023

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

ANEXO II DO EDITAL – PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO - SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Unidade Solicitante: Secretaria de Engenharia

Gestor: Breno Dias Rodrigues

Gestor Substituto: Rosilene da Glória Parreira

Fiscal (is): Sérgio Augusto Rodrigues Alves Affonso

Fiscal (is) Substituto (s): Erni Paulo Giotto

Valor estimado total: R\$ 515.198,27

Objeto: Comum Incomum

Modalidade: Pregão eletrônico Pregão presencial Concorrência
 Tomada de Preços Convite

Tipo: Menor Preço Técnica e preço Melhor técnica

Sistema: Contratação Contratação sob demanda

Formalização: Com contrato Sem contrato

Agrupamento: Itens Lotes Mista



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

1. OBJETO

- 1.1. O presente caderno de encargos constitui termo de referência para realização da licitação.
- 1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para recuperação e manutenção de áreas externas danificadas no imóvel do TRT3 situado em Patos de Minas/MG, com execução dos serviços necessários às seguintes finalidades: i) nova concepção ao sistema de drenagem com captação adequada de águas pluviais na parte externa do edifício e condução à rede pública; ii) construção de nova escada de acesso ao porão; iii) reconstrução de muros rompidos; iv) recuperação, recompactação e estabilidade de taludes.
- 1.3. A presente licitação ocorrerá sob regime de empreitada do preço unitário para os seguintes itens da planilha orçamentária (demarcados em verde), referentes à demolição, terraplenagem e estacas de fundação:
 - subitens 3.1 a 3.12, relativos ao item 3 - Demolições e remoções de entulho;
 - subitens 4.1 a 4.4, 4.7, 4.8, 4.10 a 4.12 relativos à escavação, apiloamento, perfuração de estaca broca, aterro, reaterro, transporte e escoramento do muro oeste, constantes do item 4;
 - subitens 5.1.1 a 5.1.3, relativos às estacas do muro de arrimo oeste, constantes do item 5;
 - subitens 6.1.1 a 6.1.6, relativos às estacas da escada de acesso ao subsolo, constantes do item 6;
 - subitens 7.1 a 7.8, relativos à escavação, aterro, transporte, carga e descarga, lastros e regularização do contra-piso no pátio norte, constantes do item 7;
 - subitens 9.1.1 a 9.1.4, relativos à escavação, aterro e transporte na região da calçada pública, constantes do item 9.
 - Subitens 9.3.1 a 9.3.4, 9.3.7, 9.3.8, 9.4.1 a 9.4.3, relativos à escavação, apiloamento, perfuração de estaca broca, reaterro, transporte e estacas da região do arrimo no muro leste, constantes do item 9.
- 1.4. Os demais itens da planilha seguirão o regime de empreitada por preço global.
- 1.5. O regime de execução misto, em que alguns itens seguirão a empreitada por preço unitário e os demais serão por preço global, se justifica pelas características locais da obra. Visto que o terreno ainda apresenta certa instabilidade e, até a contratação da obra, pode ocorrer escorregamento de terra por ocasião de chuvas, afetando a situação vigente do local, os serviços referentes à demolição, terraplenagem, e estacas de fundação podem sofrer variações em suas quantidades. O mesmo não acontece com os demais itens que já possuem boa margem de precisão nos seus quantitativos, não sendo afetados pelos possíveis eventos em questão, o que torna o regime de empreitada por preço global mais adequado para estes itens.
- 1.6. A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Finalidade da Contratação:

Conforme relatado nos autos do processo 22134/2020, que culminou na celebração do contrato 21SR013, no dia 28 de fevereiro de 2020, a Secretária da Vara do Trabalho de Patos de Minas detectou a presença de rachaduras de proporções relevantes na rua pavimentada, no passeio, muros e áreas no entorno da edificação. Numa análise preliminar, a causa provável poderia estar relacionada com empreendimento localizado nos fundos da edificação, em fase de terraplenagem, considerando laudo técnico cautelar de autoria do Eng.º Carlos Humberto Silva, CREA 213.466/D de 02/20 (doc. 22134-2020-28) e outro laudo técnico cautelar de autoria do Eng.º Antônio Roberto Ribeiro, CREA 15.318/D de 03/20 (doc. 22134-2020-29).

No decorrer de março daquele ano, foi verificado que além da estrutura do muro, o maciço localizado em área de permeabilidade (jardim interno), junto ao pátio interno do prédio havia começado a ceder em direção ao terreno vizinho onde foi realizada a terraplanagem. Prosseguiram reuniões com participação do Secretário de Obras da Prefeitura, Secretário da Vara de Patos de Minas, representante do CBMG, Tenente Fernandes e Eng.º Augusto Martins da Defesa Civil, representantes da empresa contratada de manutenção predial, Eng.º da Secretaria de Gestão Predial, representante do proprietário do terreno vizinho, e, ainda em março e abril, com participação da Defesa Civil, constatou-se aumento do seu deslocamento, com desmoronamento parcial do muro de divisa nos fundos.

Laudos da Defesa Civil e laudos realizados pelos engenheiros Carlos Humberto Silva e Antônio Roberto Ribeiro, elaborados respectivamente em fevereiro e março de 2020, relataram preocupações relacionadas à segurança e o quadro apresentava um risco estrutural elevado, apesar de não terem sido constatados danos estruturais na edificação em si, todas as patologias identificadas nos elementos externos indicavam uma grande movimentação do solo no sentido de escorregamento do talude. Como recomendação, para reduzir a infiltração de águas pluviais e conseqüente sobrecarga no solo formador do talude, o local das trincas e boca de lobo presentes no nível da via pública localizado na crista do talude foram isolados e o talude coberto com lonas plásticas fixadas em sua crista.

Em junho de 2020, considerando inspeção nas condições de estabilidade, comportamento e características da edificação, não sendo constatado qualquer tipo de indício de instabilidade, movimentação ou falta de solidez do Fórum, decidiu-se com subsídio no parecer técnico do Secretário de Engenharia do TRT 3ª Região e demais laudos existentes, por intermédio da Defesa Civil e do CBMG, a interdição parcial da parte externa da edificação e imediações, incluindo parte da via de acesso, em caráter preventivo.

Naquela oportunidade foi realizada inspeção de toda a edificação, verificando possíveis anomalias no comportamento da estrutura de concreto armado, e possíveis deformidades e movimentação aparente de toda a fundação da edificação e nos lotes vizinhos ao arredor do terreno do Fórum edificado e inaugurado em 2002 (laudo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

emitido em conjunto, pelo Eng. Hudson Luiz Guimarães, CREA 44.795/D pelo TRT 3ª Região e Eng.º Augusto Severo Martins, CREA 206.224/D pela DEFESA CIVIL com respaldo pelo CBMG - doc. 22134-2020-30).

Posteriormente, em setembro de 2020, foi elaborado novo laudo pelo Eng.º Antônio Roberto Ribeiro (doc. 22134-2020-31), e outro laudo independente, contratado pelo SITRAEMG, elaborado em dezembro de 2020, com conhecimento dos laudos anteriores e mais completo considerando análise da evolução do comportamento do solo com a disponibilização de sondagem realizada no terreno, no final de 2020, de autoria do Eng.º Celso Cursino Guimarães CREA 65.042/D, (doc. 22134-2020-32).

Diante disso, foi celebrado, em abril de 2021, com a empresa Celso Cursino Guimarães Engenharia ME, o contrato 21SR013, cujo objeto consistiu na “execução de serviços de elaboração de projeto de recuperação e manutenção de áreas externas e orçamento executivo dos serviços e intervenções projetados para o Fórum da Justiça do Trabalho de Patos de Minas, localizado na Rua Dr. José Olympio Melo, nº 70, bairro Eldorado, em Patos de Minas – MG”.

Conforme consta do Memorial Descritivo do referido projeto, este foi dividido em duas etapas: a primeira determina as obras emergenciais para evitar novos deslizamentos; a segunda, detalha execução de todos os serviços de lançamento de rede de captação de águas pluviais na parte externa do edifício, a partir dos coletores verticais já existentes que, após serem analisados e recalculados, foram considerados suficientes para a área coberta do Fórum; dimensiona e detalha a recuperação da escada de acesso ao porão, calcula e detalha as canaletas de captação horizontal nos pátios e sua condução à rede pública de drenagem; detalha recuperação dos muros rompidos e sua reconstrução; especifica encargos para recuperação dos pátios, com recompactação dos solos e reconcretagem do contrapiso do pátio norte; detalha filtros de captação sob taludes a serem recompactados e recuperados. Todos projetos foram conduzidos sob a supervisão e orientação do engenheiro responsável pela empresa contratada, Celso Cursino Guimarães Engenharia ME.

Em maio de 2021, após a entrega da primeira etapa do projeto, as intervenções paliativas propostas foram executadas por meio de contrato sob gestão da Secretaria de Gestão Predial, SEGPRES (e-PAD 14392-2021). Já em novembro de 2021, com a finalização da segunda etapa do projeto, o objeto do contrato 21SR013 foi recebido definitivamente (doc. 35747-2021-2), sendo necessária, portanto, a execução da obra nele detalhada. Cumpre ainda informar, que, com as intensas chuvas ocorridas ao final de 2021 e início de 2022, a situação no local foi agravada e a elaboração de novo laudo foi contratada, por meio da SEGPRES, conforme documentos instruídos no e-PAD 3104/2022.

Em 27.01.2022, foi realizado novo laudo pelo Eng.º Celso Cursino Guimarães com vistas a identificar as condições de segurança e as causas da propagação recorrente do deslizamento do solo no pátio norte do Fórum Trabalhista, acentuada após a ocorrência de novo sinistro no início de janeiro de 2022, decorrente das fortes chuvas na época.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

Em decorrência dos apontamentos do laudo, foram realizadas intervenções emergenciais por empresa contratada pela Secretaria de Gestão Predial deste Tribunal.

Diante disso, a execução de medidas saneadoras é de extrema importância para preservar a segurança do patrimônio público e dos usuários do Fórum da Justiça do Trabalho local. A expectativa é que, após a realização das obras de recuperação e manutenção de áreas externas danificadas, o imóvel do Regional em Patos de Minas tenha plenas condições de funcionamento.

- 2.2. Motivação da escolha do sistema licitatório: Como a totalidade do serviço já está pré-estabelecida pelo projeto, optou-se pelo sistema de contratação.
- 2.3. Motivação da subdivisão: Lote único. Não é recomendável sua divisão, por não ser economicamente viável, uma vez que se tem ganho de escala em lote único. Além disso, a contratação de duas ou mais empresas dificultaria a aplicação de eventuais responsabilizações, em casos de atrasos ou erros, visto que os serviços são interdependentes em uma obra.
- 2.4. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do EPAD 32077/2015), o TRT3 não as adotará porque o sistema eletrônico de compras utilizado não está adequado ao processamento destes benefícios.

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

- 3.1. A reserva de cotas para a participação de EPP ou ME não é viável e tampouco vantajosa. Rogamos pelo lote único, pois as parcelas e cotas dificultariam o gerenciamento com a pulverização de responsabilidades (administradores) e interdependência entre as CONTRATADAS, que ensejaria escusa de responsabilidade por erros e atrasos, além de sobrecarregar a administração com os inúmeros contratos. Se reservadas as cotas ou parcelas, provavelmente, o somatório das partes seria superior ao obtido com o ganho de escala no lote único, conseqüentemente, findaria por levar este Tribunal a celebrar contratos menos vantajosos. Ademais, é interessante para este Regional, por questões técnicas e de custos, a padronização dos procedimentos, o que provavelmente não acontecerá se houver a reserva de cotas ou parcelas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Disposições gerais.

- 4.1.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens: normas técnicas pertinentes, desenhos, quantitativos, especificações, memorial descritivo e caderno de encargos e demais documentos integrantes deste Termo de Referência - TR e seus anexos.
- 4.1.2. Cumprir, durante todas as etapas dos serviços, as exigências e procedimentos de segurança e saúde no trabalho preconizadas na NR 18 e NR's correlatas.
- 4.1.3. Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA. A consulta em questão não precisa ser informada à CONTRATADA, a não ser que a solicitação seja feita pela Fiscalização desta, situação em que será apresentada, à CONTRATADA, manifestação formal do engenheiro de segurança responsável.

- 4.1.3.1. Deverá ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.
 - 4.1.4. O local de realização dos serviços deverá ser mantido limpo, apresentável e de fácil acesso.
 - 4.1.5. Todos os materiais e as peças utilizados deverão ser novos, não danificados e livres de falhas e vícios, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas, normas internacionais, e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO. Não serão aceitos materiais de consumo e peças recondiçionadas ou usadas.
 - 4.1.6. A CONTRATADA deverá obedecer estritamente ao projeto executivo e qualquer dificuldade de execução, que interfira no projeto original, deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO por e-mail. Os desvios e alternativas ao projeto só poderão iniciar a execução após expressa anuência do FISCAL TÉCNICO. A CONTRATADA deverá enviar juntamente com a medição, relatório descritivo da respectiva alteração e, se necessário, croquis ilustrativos das adequações executadas, que constituirão a base para elaboração, pelo CONTRATANTE, do “as built”.
 - 4.1.7. Se por razões técnicas os serviços não puderem ser executados nos locais de uso dos materiais, a retirada pela CONTRATADA de quaisquer objetos será mediante prévia aprovação do responsável local e comunicação ao Setor Técnico, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física do bem.
- 4.2. Descrição do objeto: obra de recuperação e manutenção de áreas externas danificadas no imóvel do TRT3 em Patos de Minas/MG, situado na Rua Dr. José Olympio Melo, nº 70, Bairro Eldorado, com execução de serviços necessários às seguintes finalidades: i) nova concepção ao sistema de drenagem com captação adequada de águas pluviais na parte externa do edifício e condução à rede pública; ii) construção de nova escada de acesso ao porão; iii) reconstrução de muros rompidos; iv) recuperação, recompactação e estabilidade de taludes.
 - 4.3. Todas as especificações técnicas se encontram detalhadas nos desenhos técnicos, no memorial descritivo e no caderno de encargos que compõem o projeto executivo, anexos a este Termo de Referência.
 - 4.4. Em caso de divergências ou omissões entre as peças do projeto executivo (caderno de encargos, planilha orçamentária e suas planilhas auxiliares e desenhos técnicos), considerar o seguinte:
 - i. No caso de divergência de dimensões, prevalecem as cotas indicadas nos desenhos técnicos do projeto;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- ii. Divergências de métodos construtivos, especificações e quantificação de serviços devem ser verificadas junto à fiscalização.
- iii. Caso a divergência impacte no quantitativo, nos casos de itens sob regime de empreitada por preço unitário, será medido o quantitativo efetivamente executado, computando-se a variação no percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993. Tal variação de quantitativo deverá constar de Termo Aditivo ao contrato para que seja efetuado pagamento desta.
- iv. No caso de itens sob regime de empreitada por preço global, apenas erros e omissões relevantes ensejarão aditamento ao contrato, de acréscimo ou supressão, conforme regra estabelecida no item 4.4.2.

4.4.1. Foram elaboradas duas curvas ABC, partes integrantes da planilha orçamentária da Administração. Uma incluindo os serviços por empreitada por preço unitário e por empreitada por preço global, nomeada Curva ABC Total e outra incluindo somente os serviços por empreitada por preço global, nomeada Curva ABC Preço Global.

4.4.2. Para os itens sob regime de empreitada por preço global, serão classificados como erros relevantes, que ensejam termo aditivo, superestimativas e subestimativas de quantidade que excedam 10% do respectivo serviço a ser analisado. Para essa aferição, serão considerados apenas os serviços constantes na faixa A (acumulado de 80%) da Curva ABC Preço Global da planilha orçamentária da Administração, não sendo considerados, para efeito de aditamento do contrato, falhas verificadas nos serviços constantes das faixas B e C da curva. Para o acréscimo ou supressão a constar do eventual Termo Aditivo, será computada apenas a diferença do quantitativo que exceder esse percentual.

4.4.3. Caso haja omissão de serviço na planilha, que não seja decorrente de fato superveniente, este só será incluso quantitativamente ao contrato, por meio de Termo Aditivo, se o valor total exceder 10% do valor do serviço mais barato constante da faixa A (acumulado de 80%) da Curva ABC Total da planilha orçamentária da Administração. Para o acréscimo a constar do eventual ajuste, será computado apenas a diferença do valor que exceder esse percentual. Esta previsão não inclui as complementações e os acessórios por acaso omitidos, no entanto implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços, conforme determinado no item 9.6 deste termo.

4.4.4. O preço unitário dos serviços acrescidos ao contrato, provenientes de falhas e omissões ou fatos supervenientes, serão determinados conforme diretriz constante do item 23 deste Termo de Referência. Estes serviços só poderão ser executados após a formalização do Termo Aditivo para inclusão na contratação.

4.4.5. Os serviços acrescidos ao contrato, seja por falha e omissão ou por fato superveniente, seguirão o regime de empreitada por preço global.

4.4.6. A alteração contratual decorrente de falhas ou omissões não poderá ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, nos termos do Decreto n. 7.983/2013, considerando para verificação desse limite a diferença entre acréscimos e supressões. Para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993 serão considerados os percentuais de acréscimos e supressões sem compensação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 4.5. Conforme determinação contida no art. 13 do Decreto n. 7.983/2013, “deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação”.
- 4.6. Não serão aceitos pleitos da Contratada solicitando termos aditivos para alteração dos preços unitários contratados, exceto no caso que sejam verificados sobrepreços ou nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, consoante dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 4.7. A Contratada será responsável pela execução das estacas nos comprimentos especificados nos projetos, independentemente do método executivo, tratando-se de obrigação de fim. Caso a Contratada julgue necessário ou vantajoso, poderá utilizar escavação mecanizada, desde que sejam adotadas todas as medidas necessárias de segurança.
- 4.8. Material eventualmente impugnado pela fiscalização do TRT3 deverá ser retirado da obra, com início em até 5 dias e conclusão da retirada em até 10 dias a contar do recebimento da notificação. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar, antes de esgotado o prazo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização.
- 4.9. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes neste termo de referência, às normas da ABNT, às disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às recomendações dos fabricantes, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, e às recomendações das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Previdência.
- 4.10. Normas técnicas a serem observadas, dentre outras que forem relacionadas ao objeto (vigentes ou aquelas que vierem atualizá-las ou substituí-las):
 - NBR 5688 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN - Requisitos
 - NBR 5738 - Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos-de-prova NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento
 - NBR 6122 - Projeto e execução de fundações
 - NBR 6136 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria – Requisitos
 - NBR 7170 – Tijolo maciço cerâmico para alvenaria - Especificação
 - NBR 8041 – Tijolo maciço cerâmico para alvenaria da ABNT
 - NBR 10955 – Materiais refratários isolantes – Determinação das resistências à flexão e à compressão à temperatura ambiente.
 - NBR 7175 - Cal hidratada para argamassas - Requisitos
 - NBR 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento
 - NBR 7211 - Agregado para concreto - Especificação
 - NBR 7212 - Execução de concreto dosado em central
 - NBR 7480 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado
 - NBR 8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

NBR 8798 - Execução e controle de obras em alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto

NBR 9574 - Execução de impermeabilização

NBR 16280/2015: Reformas em edificações – Sistemas de gestão de reformas – Requisitos

NBR 5674/2012: Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de Manutenção

NBR 15575/2013: Edificações habitacionais – Desempenho

NBR 9050/2020: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

NBR 9077/2001: Saídas de emergência em edifícios

NBR 6118/2014: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento

NBR 10821/2017: Esquadrias para edificações

NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

IT 08 Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Saídas de emergência em edificações

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 14/92 - Dispõe sobre o código de edificações do município de Patos de Minas e dá outras providências

4.11. Os materiais cujas marcas foram definidas no Memorial Descritivo só poderão ser substituídos por outros similares ou equivalentes ou de melhor qualidade, desde que previamente autorizado pela fiscalização, devendo a Contratada demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível do produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no Memorial Descritivo.

5. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

5.1. Os quantitativos de todos os serviços constam da planilha orçamentária da obra, anexa a este TR.

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia das Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o item “3 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

a) Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

b) Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- c) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental.
- d) Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- e) Destinação adequada do solo descartado proveniente dos serviços de terraplenagem;
- f) Evitar acúmulo de entulho;
- g) Logística reversa dos materiais descartados;
- h) O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

7. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo de execução máximo dos serviços será de três meses contados da data prevista na Ordem de Início dos Serviços (OIS), que ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, exceto caso ocorram situações adversas que dificultem ou impeçam o início da execução (condições climáticas, dificuldade com mobilização, obtenção de licenças e alvarás etc). A execução deverá ocorrer de acordo com cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado por este Tribunal.
- 7.2. A obra será realizada no imóvel TRT-3 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO – Fórum da Justiça do Trabalho em Patos de Minas, localizado na Rua Dr. José Olympio Melo, nº 70, Bairro Eldorado, Patos de Minas - CEP 38.705-009.
- 7.3. A CONTRATADA deverá se comunicar com o CONTRATANTE por meio do telefone (31) 3228-7037 ou pelo e-mail seng@trt3.jus.br.
- 7.4. Os serviços deverão ser realizados de modo a evitar transtornos que possam prejudicar as atividades do CONTRATANTE, de segunda a sábado, das 7 às 19h, podendo as atividades que envolverem maior nível de ruído ou odor, a critério da fiscalização, ser desenvolvidas fora do horário comercial, ou por demanda da CONTRATADA e em conformidade com a legislação aplicável.

8. GARANTIA CONTRA VÍCIOS NO OBJETO

- 8.1. Conforme previsão contida no art. 618 do Código Civil, a CONTRATADA “responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”, a contar do Recebimento Provisório.
- 8.2. Para os demais materiais e sistemas construtivos empregados na obra, os prazos de garantia seguirão o estabelecido pela NBR 15575/2021, todos contados a partir do Recebimento Provisório.
- 8.3. A CONTRATADA também fica obrigada a substituir ou consertar os equipamentos industrializados ainda amparados pela garantia do fabricante que venham a apresentar defeitos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 8.4. As garantias (serviços e fabricantes) continuarão válidas mesmo após findar a vigência do instrumento contratual.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. O preço máximo para o objeto é de R\$ 603.099,90 (Seiscentos e três mil, noventa e nove reais e noventa centavos) o qual constitui o valor limite que a Administração está disposta a pagar ao mercado fornecedor.
- 9.2. Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência, ofertar o MENOR VALOR GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO para a prestação dos serviços, apurado conforme planilha de preços constante neste Termo, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitando a duas casas decimais.
- 9.3. A apresentação da proposta implica em plena aceitação das condições estabelecidas neste TR e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 9.4. Os valores propostos pelas LICITANTES deverão considerar todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, EPIs, EPCs, locações, seguros, registros no CREA ou CAU, impostos, taxas, licenças, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do Tribunal ou de terceiros.
- 9.5. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 9.6. As LICITANTES serão consideradas altamente especializadas nos serviços em questão e, por conseguinte, deverão ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços.
- 9.7. Caso a licitante não concorde em adotar as Composições de Preços Unitários (CPUs) utilizadas pelo contratante (coeficientes, insumos e/ou valores), deverá apresentar as suas CPUs juntamente com a proposta. Caso a licitante não apresente suas CPUs, será considerado que o desconto total da proposta será aplicado sobre os valores das CPUs utilizadas pelo contratante.
- 9.8. As propostas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 48, inciso II, §1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993 serão consideradas inexequíveis, facultada a apresentação de documentação comprobatória das condições de execução da proposta apresentada.
- 9.9. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento bem como a proposta da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta.

- 9.10. Os serviços a serem prestados a partir da contratação pretendida não apresentam complexidade ou riscos que devam ser considerados para fundamentação da autorização ou não de empresas consorciadas. Visto que não se vislumbra impacto na futura contratação, caso ocorra a reunião de empresas em consórcio, e considerando ainda a ampla competitividade como regra e objetivo das licitações, entende-se razoável não vedar a participação de consórcios.

10. VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja ampliação do prazo de execução na forma do §1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento a que se referir a proposta (ago/2022), nos termos do Art. 3o, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice INCC-DI (correspondente à coluna 35) ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.
- 10.3. A contratação poderá ser rescindida na conveniência do CONTRATANTE antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pelo CONTRATANTE.

11. GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá ofertar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:
- Caução em dinheiro;
 - Título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
 - Seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
 - Carta de fiança bancária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 11.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados;
- 11.3. A eventual prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:
- a) O valor corresponderá a 5% do valor do contrato, com os respectivos reajustes, quando for o caso;
 - b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao Tribunal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.
- 11.4. Em caso de reajuste ou acréscimo ao contrato, a CONTRATADA fica obrigada a alterar a garantia inicialmente ofertada, ou prestar nova garantia, observando que:
- a) O valor da garantia corresponderá a 5% do valor do contrato reajustado ou acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao Tribunal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.
- 11.5. A garantia contratual deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.
- 11.6. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.
- 11.7. Não ocorrendo o disposto no item anterior, após o recebimento definitivo do escopo total da contratação, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. As licitantes deverão apresentar proposta de preços em conformidade com o modelo disponibilizado no edital, acompanhada dos seguintes documentos:
- 12.1.1. Composições de Preços Unitários (CPUs), caso a licitante não concorde em adotar as CPUs utilizadas pelo contratante (coeficientes, insumos e/ou valores). Caso o licitante não apresente tal documentação, será considerado que o desconto total da proposta será aplicado sobre os valores das CPUs utilizadas pelo contratante.
 - 12.1.2. Planilha de BDI, conforme modelo disponibilizado.
 - 12.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo disponibilizado. Para a administração local devem ser previstos pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, não sendo aceito critério de pagamento para esse item como valor mensal fixo, conforme disposto no Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário.
- 12.2. A proposta deve ser elaborada limitando-se os valores a duas casas decimais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 12.3. A proposta deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- 13.1. Não serão exigidos requisitos diferenciados de qualificação econômico financeira.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. A LICITANTE deverá comprovar que dispõe de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional adequada para suportar o volume de trabalho.
- 14.2. Para a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar prova de registro ou inscrição do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que o licitante estiver vinculado, conforme atividade relacionada com o objeto, em plena validade.
- 14.3. A qualificação técnico-operacional da proponente se dará por meio de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprove(m) ter a LICITANTE executado, de forma satisfatória, a execução de sistema de drenagem, de aterro compactado e de estrutura em concreto armado, com exceção de estacas de fundação.
- 14.4. A qualificação técnico-profissional se dará com a comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a execução de sistema de drenagem, de aterro compactado e de estrutura em concreto armado, com exceção de estacas de fundação.
- 14.5. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita, na data prevista para abertura da proposta, por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio do licitante; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.
- 14.6. No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre o licitante e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s), caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 14.7. O (s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs ou RRTs, vinculadas às respectivas CATs, para comprovação da qualificação técnica acima deverá (ão),



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

- 14.8. No decorrer da execução dos serviços, nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, esses profissionais só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE, nos termos art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.
- 14.9. Serão considerados todos os atestados em que conste a LICITANTE como CONTRATADA, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.
- 14.10. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.
- 14.11. Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades ou Declaração de vistoria técnica, conforme modelos contidos nos anexos II e III.
- 14.12. A comprovação de capacitação técnica da LICITANTE se faz necessária para assegurar que a empresa responsável pelos trabalhos possua conhecimentos e experiência na execução do objeto, de modo a minimizar o risco de não atender de forma satisfatória à prestação dos serviços demandados pelo TRT.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 15.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
 - 15.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
 - 15.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 15.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar, antes de esgotado o prazo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização.
 - 15.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 15.1.6. comunicar à Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.1.9. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 15.1.10. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 15.2. Disponibilizar conta de e-mail e números telefônicos com disponibilidade para atendimento durante o horário comercial e, no decorrer da execução do serviço, nos dias úteis da semana de Segunda-feira ao Sábado.
- 15.3. Indicar, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da Ordem de Serviço – OS, profissional legalmente habilitado e autorizado, vinculado à empresa, como responsável técnico pelos serviços objeto do presente contrato. Caso a empresa tenha sido habilitada com base na qualificação técnica-profissional, esse profissional deve ser o indicado na habilitação. Nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, admitir-se-á a substituição do responsável técnico por outro com experiência equivalente ou superior e desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.
- 15.4. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução dos serviços e o comprovante da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).
- 15.5. Providenciar equipamentos de proteção individual e coletivo, crachá de identificação, ferramentas e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços e segurança dos profissionais, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências do respectivo imóvel, relacionados à prestação do serviço.
- 15.6. Consultar um engenheiro de segurança, sempre que a situação exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA.
- 15.7. Apresentar manifestação formal do engenheiro de segurança responsável, quando houver questionamento da CONTRATADA sobre matérias de competência do profissional.
- 15.8. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para o CONTRATANTE, cursos de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, na forma do artigo 1º da Resolução nº 98/CSJT, de 20 de abril de 2012. A realização dos referidos cursos será comprovada por meio de documento formal assinado pelo profissional responsável por ministrá-lo, a ser entregue pela CONTRATADA a cada medição.

- 15.9. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer outros cursos exigidos pelas legislações vigentes. A CONTRATADA será a responsável por quaisquer sanções, aplicadas por terceiros, decorrentes da não realização dos referidos treinamentos.
- 15.10. A CONTRATADA deverá manter, no local das obras/serviços um "Diário de Obras", até o Recebimento Provisório, no qual serão anotadas todas as reclamações, advertências, indicações etc., devendo ser consignadas, diariamente, todas as ocorrências relativas à obra que sejam dignas de registro, condições de tempo, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, entre outras, obrigando-se a CONTRATADA a enviar semanalmente à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE cópia eletrônica e a entregar a via original, rubricada pela CONTRATADA, a cada visita da fiscalização.
- 15.11. Comunicar ao CONTRATANTE e às autoridades competentes, quando exigido na legislação, da maneira mais detalhada possível e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, ficando claro, desde já, que, na ocorrência de um eventual fato dessa natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando assim, ao CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 15.12. Confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações quando for o caso. Tudo compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.
- 15.13. Executar rigorosamente o escopo dos serviços previstos neste contrato a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos.
- 15.14. Responsabilizar-se pela instalação, entrega, remoção e remanejamento dos materiais, equipamentos e peças, além do risco de perda ou extravio até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE.
- 15.15. Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis.
- 15.16. Permitir e facilitar a FISCALIZAÇÃO do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 15.17. Providenciar o descarte de componentes substituídos e resíduos de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis.
- 15.18. Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgão Regulamentadores.
- 15.19. A CONTRATADA se obriga, na execução do contrato, a absorver egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual não inferior a 2% (dois por cento), em consonância com o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, e também ao art. 20 da Resolução 70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- 15.20. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, causar acidentes, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- 15.21. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços e iniciar em até 5 (cinco) dias corridos o refazimento dos trabalhos rejeitados pela Fiscalização, e concluir no prazo de até 10 (dez) dias corridos a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO, ambos os prazos a contar do recebimento da notificação.
- 15.22. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho.
- 15.23. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como respeitem o sistema de segurança do Tribunal e forneçam todas as informações solicitadas por ele.
- 15.24. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificadas tecnicamente. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas.
- 15.25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.
- 15.26. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor.
- 15.27. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou deste termo de referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 15.28. Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas.
- 15.29. Reparar, imediatamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros.
- 15.30. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos legais, responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao TRT3ª Região direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- 15.31. Disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos.
- 15.32. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 15.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.35. Comunicar à Fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.
- 15.36. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 15.38. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 15.39. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 15.40. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.º 6.496/77 e 12.378/2010).
- 15.41. A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para a manutenção nos locais com intervenções, devendo:
- a) Proteger com lona ou outro material adequado as paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas à realização dos serviços;
 - b) Recolocar móveis, peças, componentes e equipamentos nos respectivos lugares, quando removidos para a execução dos serviços;
 - c) Realizar as recomposições civis das áreas afetadas pelos serviços, deixando todos os elementos afetados na sua forma original.
 - d) Realizar limpeza final para entrega dos serviços.
- 15.42. A CONTRATADA deverá providenciar a contratação dos seguros abaixo listados, mantendo em dia os respectivos prêmios, cujo pagamento será de sua responsabilidade, a saber:
- a) seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra;
 - b) seguro contra incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, vendaval, alagamento e inundação e responsabilidade civil, para o imóvel;
 - c) seguro contra acidentes, contra terceiros, e outros.
- 15.43. Comunicar à Fiscalização do contrato, o término das etapas previstas no cronograma físico-financeiro para que seja realizada a medição.
- 15.44. Seguir as informações dos aspectos técnicos construtivos que estão descritas no Caderno de Encargos e Memorial Descritivo do projeto de drenagem contratado pelo Regional para a recuperação do imóvel em Patos de Minas.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. São obrigações da Contratante:
- 16.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
 - 16.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 16.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 16.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 16.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 16.2. Emitir a ordem de serviço para que a CONTRATADA inicie os serviços e priorize a aquisição dos materiais necessários para a plena execução.
- 16.3. Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada e autorizada, acessar os ambientes onde os materiais serão utilizados.
- 16.4. Impedir que pessoas não autorizadas da CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas.
- 16.5. Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 16.6. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 16.7. Exercer a FISCALIZAÇÃO e acompanhamento da execução do contrato, bem como averiguar a conservação, as instalações, os acabamentos, as condições de funcionamento e de habitabilidade dos locais que sofreram intervenções.
- 16.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a LICITANTE vencedora.
- 16.9. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.
- 16.10. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas neste Termo de Referência.
- 16.11. Justificar as razões de recusa dos serviços por meio de notificação e interpondo o prazo de até 10 (dez) dias corridos para corrigir as irregularidades.
- 16.12. Atestar os serviços nas notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento ou prestação dos serviços de forma correta.
- 16.13. Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais.

17. FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Atuará como GESTOR desta contratação o secretário de Engenharia do TRT/MG e, como GESTOR suplente eventual, seu substituto legal.
- 17.2. Atuará como FISCAL DA OBRA E DO CONTRATO o chefe da Seção de Obras da SENG e comissão composta por servidores da SENG, como seu suplente eventual, o seu substituto legal.
- 17.3. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 17.4. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

18. RECEBIMENTO

- 18.1. A CONTRATADA deverá formalizar perante o CONTRATANTE a solicitação da vistoria de recebimento final, após o término dos serviços objeto do contrato. Recebida a solicitação, o FISCAL TÉCNICO (servidor da Secretaria de Engenharia – SENG), agendará a vistoria com o representante da empresa CONTRATADA.
- 18.2. O termo circunstanciado de recebimento provisório será assinado pela FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa CONTRATADA, nos termos do inciso I, art. 73, da Lei nº 8.666/93.
- 18.3. As irregularidades e suas devidas correções serão informadas à empresa CONTRATADA por meio do relatório de pendências entregue pela CONTRATANTE, num prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da comunicação da CONTRATADA.
- 18.4. Itens a verificar no momento do recebimento provisório:
- Fiel cumprimento das obrigações contratuais;
 - Conferir a qualidade dos serviços de acordo com o definido no contrato;
 - Limpeza do local de execução serviços;
- 18.5. Após promover as correções das falhas apontadas no recebimento provisório ou não havendo óbice, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a recebimento definitivo dos serviços, que será realizado mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 18.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório da última etapa, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais.
- 18.7. Itens a verificar no momento do recebimento definitivo:
- Revisar os itens elencados no recebimento provisório;
 - Certificar a qualidade e as quantidades dos materiais empregados;
 - Verificar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos previstos no contrato.
- 18.8. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar quaisquer trabalhos de baixa qualidade ou que não satisfaçam às exigências contratuais, sendo certo que a medição e o recebimento definitivo poderão ser suspensos caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE.
- 18.9. Ficará a CONTRATADA obrigada a iniciar em até 5 (cinco) dias corridos a refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, e concluir no prazo de até 10 (dez) dias corridos, logo após o recebimento da notificação, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar, antes de esgotado o prazo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização.
- 18.10. Os serviços recebidos e atestados pelos demandantes não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificados defeitos ou vícios na execução ou nos insumos empregados. O recebimento provisório ou definitivo não



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços de reforma e adaptação.

19. MEDIÇÃO

- 19.1. A medição dos serviços executados será feita pela FISCALIZAÇÃO em três etapas mensais, devendo a CONTRATADA anexar ao pedido de medição a planilha de serviços realizados, oito fotos representativas dos principais eventos e correspondente memória de cálculo, e junto à última medição o requerimento para recebimento provisório dos serviços de reforma e adaptação, remetendo-os para o e-mail seng@trt3.jus.br. Os referidos documentos deverão ser endossados, obrigatoriamente, pelo técnico executor do serviço e pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- 19.2. Os endossos de que trata o item acima deverão conter nome legível, assinatura e, no caso do responsável técnico, carimbo com o número de registro no CREA e/ou do CAU.
- 19.3. A FISCALIZAÇÃO emitirá o boletim de medição com descrição sucinta dos serviços com os quantitativos aprovados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido de medição.
- 19.4. Na hipótese de não concordar com os quantitativos constantes no boletim de medição, a CONTRATADA poderá interpor recurso, em até 10 (dez) dias corridos após a data da emissão do boletim, com os motivos de sua contestação para análise e revisão por parte do CONTRATANTE.
- 19.5. Caso a FISCALIZAÇÃO aceite as justificativas do recurso mencionado no subitem anterior, o boletim de medição será reemitido com os quantitativos corrigidos até 5 (cinco) dias corridos, caso contrário, o boletim será encaminhado à autoridade superior competente (Diretor de Administração).
- 19.6. Serão recebidos e atestados apenas os serviços efetivamente executados e sem ressalvas. O recebimento do serviço deste contrato não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela sua execução perfeita.
- 19.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. Após a medição e aferição mensal dos serviços executados em cada etapa com aprovação dos serviços executados, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e e com base no valor apurado e autorizado no boletim de medição e, por último, deverá remetê-la para o endereço da Secretaria de Engenharia na Av. do Contorno, 4631, 6º andar, em Belo Horizonte - MG ou para o e-mail seng@trt3.jus.br.
- 20.2. A CONTRATADA deverá realizar cadastro e inserir a Nota Fiscal no sistema SIGEO, conforme orientações a serem realizadas pela fiscalização.
- 20.3. Após os atestes das NFS-e, os pagamentos, por meio de ordem bancária, deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da NFS-e relativa à medição aferida e aprovada, para medições cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) ou 5 (cinco) dias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

corridos, contados a partir do recebimento da NFS-e, para serviços cujos valores não ultrapassem a cifra.

- 20.4. A liberação da NFS-e para pagamento ficará condicionada ao ateste do FISCAL do contrato.
- 20.5. No ato do pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de regularidade:
 - a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014);
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - d) Situação cadastral no SICAF;
 - e) Situação cadastral no CEIS - CNJ/CGU);
 - f) Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com o número da licitação e do contrato, o objeto do contrato, a identificação da etapa medida e o valor aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 20.6. Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias corridos, sob pena de caracterizar descumprimento do contrato.
- 20.7. Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la em até 5 (cinco) dias corridos, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.
- 20.8. Caso seja detectada alguma outra irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no subitem 20.3 após a regularização das pendências.
- 20.9. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.
- 20.10. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.
- 20.11. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias corridos, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.
- 20.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. Será permitida a subcontratação dos serviços de estacas e terraplenagem, considerando que existem empresas especializadas na sua execução, podendo assim melhor atender em termos de eficiência. Os serviços subcontratados, no entanto, não poderão ultrapassar 50% do valor total do contrato.
- 21.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, correspondente à execução de sistema de drenagem, de aterro compactado e de estrutura de concreto armado, com exceção das estacas de fundação.
- 21.3. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
- 21.3.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando tratar-se de Me ou EPP;
- 21.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22. INADIMPLEMTO CONTRATUAL

- 22.1. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei nº 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento.
- 22.2. Será aplicada multa nas seguintes condições:
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre a parcela em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo previsto neste instrumento para execução dos serviços;
 - Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme gravidade da infração;
 - Multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.
- 22.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA, não concluir, injustificadamente, os serviços conforme definidos nos projetos e especificações em até 30 (trinta) dias corridos após o prazo previsto para execução destes ou ainda, se descumprir os termos de garantia dos serviços
- 22.4. Será configurada a inexecução total do objeto caso, injustificadamente, não seja dado início à execução dos serviços da 1ª etapa em até 20 (vinte) dias corridos da data indicada na Ordem de Início dos Serviços.
- 22.5. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 22.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 22.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 22.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 22.9. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação.
- 22.10. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
- 22.10.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 22.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 22.12. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Contratante a promover a retenção de eventuais pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

23. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 23.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 23.2. Os serviços não incluídos na planilha, que se fizerem necessários, poderão ser acrescidos à contratação, observando-se o critério definido no item 4.4.3 e 4.4.4, utilizando-se como referência os custos oriundos das planilhas SINAPI, SETOP, nessa ordem de prioridade, referentes às mesmas datas utilizadas no orçamento. Caso algum insumo/serviço não conste destas fontes, será utilizado preço de mercado, sendo o valor orçado retroagido à mesma data base do orçamento, utilizando-se o mesmo índice previsto para reajuste do contrato. A cotação de mercado deverá conter no mínimo 3 (três) orçamentos. Sobre os custos dos insumos e/ou serviços incluídos será aplicado o BDI de referência especificado no orçamento da Administração e o “preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência”, conforme determina o Decreto n. 7.983/2013.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- 23.3. No caso da necessidade de acréscimo de quantitativo de serviços já incluídos na planilha orçamentária, deve-se, da mesma forma, manter a proporcionalidade entre preço global contratado e o preço de referência. Para tanto, caso haja uma diminuição desse percentual, será usada uma parcela compensatória negativa a ser descontada em cada medição.
- 23.4. O licitante poderá vistoriar o imóvel objeto deste Termo de Referência até o último dia útil anterior à apresentação das propostas, com o objetivo de conhecer as condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, em dias úteis, no período das 9h às 17h, junto ao Secretário da Vara do Trabalho de Patos de Minas, Sr. Marcelo Ribeiro Chaer, pelo telefone (34) 99998-9028. A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.
- 23.5. Considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em contrato. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração nos termos do Anexo II deste Termo de Referência.
- 23.6. O licitante que optar por realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do Anexo III deste Termo de Referência.
- 23.7. O objetivo da vistoria é propiciar às licitantes o conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica e técnica, e, portanto, não cria condições restritivas à competitividade.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO R. A. AFFONSO
Chefe da Seção de Obras
Secretaria de Engenharia

BRENO DIAS RODRIGUES
Secretário de Engenharia
TRT 3ª Região

ROSILENE DA GLÓRIA PARREIRA
Chefe do Gabinete de Apoio
Secretaria de Engenharia

NATÁLIA PONCIANO IGNÁCIO DE LIMA
Chefe da Seção de Planejamento Físico
Secretaria de Engenharia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO - DECLARAÇÕES

A presente contratação não tem vínculo com o planejamento estratégico do TRT3.

Os preços utilizados como referência foram obtidos em conformidade com o Decreto Nº 7.983 de 8 de abril de 2013 e que todos os itens consultados correspondem ao objeto do certame (cumpre ressaltar que o orçamento foi elaborado pelo Eng.º Celso Cursino Guimarães, CREA 65.042/D, como parte do escopo do contrato 21SR013).

Foi realizada avaliação criteriosa dos preços encontrados, eliminando-se da pesquisa os valores discrepantes com o praticado no mercado (cumpre ressaltar que o orçamento foi elaborado pelo Eng.º Celso Cursino Guimarães, CREA 65.042/D, como parte do escopo do contrato 21SR013).

Utilizou-se o modelo previamente aprovado pelo TRT3.

O gestor e o fiscal têm ciência de que é vedada aquisição individual de itens registrados em lote, para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço. (Acórdão TCU 3081/2016 - P)

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO R. A. AFFONSO

Chefe da Seção de Obras
Secretaria de Engenharia

BRENO DIAS RODRIGUES

Secretário de Engenharia
TRT 3ª Região

ROSILENE DA GLÓRIA PARREIRA

Chefe do Gabinete de Apoio
Secretaria de Engenharia

NATÁLIA PONCIANO IGNÁCIO DE LIMA

Chefe da Seção de Planejamento Físico
Secretaria de Engenharia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES E PECULIARIDADES**

Referência: **Licitação nº** _____

Data da declaração: ____/____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____ (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no Edital da licitação em referência, optando por não realizar Vistoria Técnica Prévia e assumindo total responsabilidade por esse fato, e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Representante Legal

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A LICITANTES é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Referência: **Licitação nº** _____

Data da visita: ____/____/____

CNPJ da empresa: _____

Nome da empresa: _____

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região declara que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, participou de Vistoria Técnica no imóvel da Vara do Trabalho de Patos de Minas/MG situado na Rua Doutor José Olympio Melo, n. 70, com o objetivo de conhecer toda a área objeto do certame de recuperação e manutenção das áreas danificadas, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

Declaro, perante a Comissão de Licitação, que as dúvidas quanto ao objeto da licitação foram sanadas, e nos consideramos capacitados para elaborar proposta de preços.

Representante Legal do TRT 3ª Região:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A LICITANTE é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO – DESENHOS TÉCNICOS

[incluído na elaboração do edital]

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

ANEXO V DO PROJETO BÁSICO – CADERNO DE ENCARGOS E MEMORIAL DESCRITIVO

[incluído na elaboração do edital]

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO-CRONOGRAMA-CURVAS ABC- BDI-MEMÓRIAS

[incluído na elaboração do edital]

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO – ERRATA DOS DESENHOS TÉCNICOS E DO CADERNO DE ENCARGOS E MEMORIAL DESCRITIVO

[incluído na elaboração do edital]

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Concorrência: _____

PROPOSTA DE PREÇO - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ÁREA EXTERNA PATOS DE MINAS - CC _____/2022								
Objeto:		Recuperação e Manutenção de áreas externas danificadas no imóvel do TRT3 situado em Patos de Minas/MG	Data:			Observação: A licitante poderá preencher somente as células destacadas em azul. Os preços totais e o desconto total da proposta serão calculados automaticamente. O BDI está vinculado a respectiva aba. A licitante é responsável pela conferência das fórmulas do excel.		
Endereço obra:		Rua Doutor José Olympio Melo, nº 70, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG	Validade da Proposta:					
Licitante:			BDI Licitante:		0,00%			
CNPJ:			Desconto total da proposta:					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALORES COM BDI			
					PREÇO UNIT. ADM	PREÇO TOTAL ADM	PREÇO UNIT. LICITANTE	PREÇO TOTAL LICITANTE
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				33.838,59	R\$ -	
1.1	CPU-1.1b	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO	UN	1,00	3.000,56	3.000,56	R\$ -	
1.2	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFINADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	0,70	257,49	180,24	R\$ -	
1.3	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF. 03/2018	M2	50,10	244,22	12.235,42	R\$ -	
1.4	93213	BANHEIRO EM OBRA	M2	1,21	1.234,47	1.517,91	R\$ -	
1.5	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF. 02/2016	M2	18,00	928,84	16.719,12	R\$ -	
1.6	CREA-MG	ART sobre Escudo	UN	1,00		285,34	R\$ -	
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				96.496,26	R\$ -	
2.1	CPU-2.1	PROFISSIONAIS PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENGENHEIRO JUNIOR, ENCARGADO E VIGIA NOTURNO	UN	3,00	32.165,42	96.496,26	R\$ -	
3		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES DE ENTULHO				23.417,84	R\$ -	
3.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DOS MUROS ROMPIDOS OU DESLOCADOS	M3	31,77	57,98	1.842,02	R\$ -	
3.2	ED-48458	RETRADA DO CORREDOR DA ESCADA	U	5,79		104,57	R\$ -	
3.3	ED-48445	DEMOLIÇÃO DA ESCADA DE CONCRETO ARMADO	m3	2,38	194,46	462,81	R\$ -	
3.4	ED-48442	DEMOLIÇÃO DO CONTRAPISO DO PATIO NORTE	m3	5,00	51,63	258,15	R\$ -	
3.5	97622	DEMOLIÇÃO DE MURETA BAIXA PROVISÓRIA	M3	0,06	57,98	3,48	R\$ -	
3.6	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA 2,19M). AF. 07/2020	M3	114,02	4,89	557,56	R\$ -	
3.7	ED-48488	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA PORTUGUESA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m2	60,00	22,53	1.351,80	R\$ -	
3.8	ED-50702	REMOÇÃO DE ARBUSTOS SECOS (NÃO RETIRAR ARVORES ARBUSTIVAS VIVAS)	m2	12,50	0,63	7,88	R\$ -	
3.9	CPU-3.9	REMOÇÃO DE GRADIS METÁLICOS EXISTENTES NA ESCADA	M	9,93	0,72	7,15	R\$ -	
3.10	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRECHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	220,70	43,56	9.613,69	R\$ -	
3.11	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	M3XKM	1.482,30	3,35	4.965,71	R\$ -	
3.12	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m3	72,47	58,55	4.243,12	R\$ -	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALORES COM BDI			
					PREÇO UNIT. ADM	PREÇO TOTAL ADM	PREÇO UNIT. LICITANTE	PREÇO TOTAL LICITANTE
4		VALAS DE CANALLETAS DE FUNDAÇÕES DO MURO DE ARRIMO - ESTACAS, BLOCOS E VIGAS - (MURO OESTE) E RECOMPOSIÇÃO DO TALUDE NORTE				54.822,69	R\$	-
4.1	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M/MEDIA MONTANTE E JUSANTE UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE LA CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA. AF_02/2021	M3	91,04	7,34	668,23	R\$	-
4.2	101616	APLOAMENTO DE SOLOS - LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	18,05	6,70	120,94	R\$	-
4.3	ED-49748	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 210 MM	m	95,00	43,96	4.176,20	R\$	-
4.4	96895	REATERRO MANUAL APLOADO COM SOQUETE EM CAMADAS DE 20CM	M3	82,14	52,72	4.334,42	R\$	-
4.5	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, ESPESSURA DE 43 CM*	M3	0,90	275,20	247,68	R\$	-
4.6	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME	M3	0,90	748,76	673,88	R\$	-
4.7	ED-11134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTANCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	161,48	43,56	7.034,07	R\$	-
4.8	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	M3XKM	205,60	3,31	688,76	R\$	-
4.9	100973	CARGA E DESCARGA DE MATERIAL GRANULAR	M3	1,44	9,38	13,51	R\$	-
4.10	CPU-7.2	ATERRO APLOADO EM CAMADAS DE 20CM COM MATERIAL DE EMPRESTIMO, INCLUSIVE CARGA, MANOBRAS E DESCARGA, INCLUSO O TRANSPORTE	M³	90,51	239,50	21.677,15	R\$	-
4.11	CPU-4.11	ATERRO COM SOLO ORGÂNICO PARA RECOMPOR O JARDIM	M³	19,00	493,28	9.372,32	R\$	-
4.12	101584	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_09/2020	M2	65,03	89,49	5.819,53	R\$	-
5		MUROS DE ARRIMO E FECHAMENTO NO LOCAL ROMPIDO - MURO OESTE				122.724,29	R\$	-
5.1		ESTACAS				8.839,38	R\$	-
5.1.1	95583	ARMAÇÃO AÇO CA80 DIAM. 50MM FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA ESTACA DE SEÇÃO CIRCULAR	KG	32,08	21,49	1.119,20	R\$	-
5.1.2	95577	ARMAÇÃO AÇO CA-80 DIAM. 10,00 - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR	KG	234,27	16,16	3.785,80	R\$	-
5.1.3	ED-49804	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USNADO BOMBEADO, COM FCK 20 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	4,70	730,72	3.434,38	R\$	-
5.2		BLOCOS				12.109,96	R\$	-
5.2.1	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	16,79	341,86	5.739,83	R\$	-
5.2.2	96543	ARMAÇÃO AÇO CA-80 DIAM. 50MM - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA BLOCOS	KG	7,64	23,44	179,08	R\$	-
5.2.3	96544	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM. 6,30MM - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA BLOCOS	KG	53,45	22,15	1.183,92	R\$	-
5.2.4	96545	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM. 8,00MM - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA BLOCOS E VIGAS BALDRAME	KG	2,64	20,78	54,66	R\$	-
5.2.5	96549	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM. 20MM - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA BLOCOS	KG	199,55	16,64	3.320,51	R\$	-
5.2.6	ED-9053	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USNADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m3	1,96	832,53	1.631,76	R\$	-

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALORES COM BDI			
					PREÇO UNIT. ADM	PREÇO TOTAL ADM	PREÇO UNIT. LICITANTE	PREÇO TOTAL LICITANTE
5.3		VIGAS, BALDRAMES E CINTAS DE AMARRAÇÃO				28.794,17	R\$	-
5.3.1	CPU-5.3.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 1 UTILIZAÇÃO.	M²	48,99	209,92	10.283,98	R\$	-
5.3.2	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 1 UTILIZAÇÃO.	M2	17,91	216,31	3.874,11	R\$	-
5.3.3	92759	ARMAÇÃO AÇO CA-80 DIAM. 50MM - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA PILARES E VIGAS	KG	133,82	19,55	2.616,18	R\$	-
5.3.4	92761	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM. 8,00MM - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA PILARES E VIGAS	KG	250,00	18,34	4.585,00	R\$	-
5.3.5	ED-9053	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USNADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m3	6,25	832,53	5.203,31	R\$	-
5.3.6	ED-48389	CINTA DE AMARRAÇÃO COM BLOCO CANALETA 18X18X29CM 4,5MPa, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ACENTAMENTO, EXCLUSIVE GRAUTE E ARMAÇÃO	m	47,76	21,44	1.023,97	R\$	-
5.3.7	89894	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGÁ EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1,17	1.032,15	1.207,62	R\$	-
5.4		PILARES DO MURO DE ARRIMO				36.695,33	R\$	-
5.4.1	92409	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 1 UTILIZAÇÃO	M2	77,00	271,71	20.921,67	R\$	-
5.4.2	92759	ARMAÇÃO AÇO CA-80 DIAM. 50MM - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA PILARES E VIGAS	KG	91,27	19,55	1.784,33	R\$	-
5.4.3	92762	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM. 10MM - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA PILARES E VIGAS	KG	122,73	16,59	2.036,09	R\$	-
5.4.4	92764	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM. 16MM - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA PILARES E VIGAS	KG	145,73	13,73	2.000,87	R\$	-
5.4.5	92765	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM. 20MM - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA PILARES E VIGAS	KG	386,18	15,76	6.086,30	R\$	-
5.4.6	ED-9053	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USNADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m3	4,41	832,53	3.671,46	R\$	-
5.4.7	93203	ESPUMA EXPANSIVA ENTRE A ESTRUTURA DA ESCADA E A ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	M	9,60	20,28	194,69	R\$	-
5.5		MURO DE ARRIMO				8.037,38	R\$	-
5.5.1	92761	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM. 8,00MM - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA PILARES E VIGAS	KG	125,64	18,34	2.304,24	R\$	-
5.5.2	ED-48199	ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, (FBK 4,5MPa), PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	44,21	97,42	4.306,94	R\$	-
5.5.3	89893	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1,20	1.188,50	1.426,20	R\$	-
5.6		IMPERMEABILIZAÇÃO DO ARRIMO				11.762,72	R\$	-
5.6.1	CPU-5.6.1	BARBACÁ - TUBO PVC DN 75MM E ASSENTAMENTO	UN	26,00	63,69	1.653,94	R\$	-
5.6.2	CPU-5.6.2	TORTA PARA ELEMENTO DE FILTRO DRENANTE, BARBACÁS, TRECHO PLANO E TALUDE	M²	0,70	304,41	213,09	R\$	-
5.6.3	CPU-5.6.3	APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL, PARA ENVOLVIMENTO DE TORTA PARA ELEMENTO DRENANTE QUE ENVOLVE UMA DAS FACES DO BARBACÁ	M²	14,04	31,10	436,64	R\$	-
5.6.4	96557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	86,35	51,07	4.409,89	R\$	-
5.6.5	ED-50167	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E = 2,50 CM COM ADITIVO, HOMOGENEIZAÇÃO DO BALDRAME	m2	86,35	58,45	5.047,16	R\$	-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALORES COM BDI				
					PREÇO UNIT. ADM	PREÇO TOTAL ADM	PREÇO UNIT. LICITANTE	PREÇO TOTAL LICITANTE	
5.7		MURO DE FECHAMENTO NA DIVISA OESTE				16.985,37		R\$	-
5.7.1	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIPOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	76,88	55,45	4.263,00		R\$	-
5.7.2	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF 06/2014	M2	236,71	7,78	1.841,60		R\$	-
5.7.3	ED-50732	MASSA DE REBOCO PAULISTA 1:6 (CIMENTO E AREIA) (EMBOÇO), ESPESURA DE 20 MM, COM APLICAÇÃO	m2	236,71	35,68	8.445,81		R\$	-
5.7.4	ED-50667	CHAPIM METÁLICO COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA N44 DESENVOLVIMENTO = 35 CM	m	34,81	69,95	2.434,96		R\$	-
6		ESCALADA DE ACESSO SO SUBSOLO				25.293,91		R\$	-
6.1		ESTACAS				3.135,59		R\$	-
6.1.1	ED-49747	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 200 MM	m	30,00		32,97		R\$	-
6.1.2	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	m3	1,23		43,56		R\$	-
6.1.3	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	MEXKM	12,30		3,35		R\$	-
6.1.4	95583	ARMAÇÃO AÇO C/80 DIAM. 3MM FORNECIMENTO CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA ESTACA DE SEÇÃO CIRCULAR	KG	17,09		21,49		R\$	-
6.1.5	95577	ARMAÇÃO AÇO C/50 DIAM. 10,00 - FORNECIMENTO CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA ESTACA DE SEÇÃO CIRCULAR	KG	61,73		16,16		R\$	-
6.1.6	ED-49804	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBADO, COM FCK 20 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	0,94		730,72		R\$	-
6.2		BLOCOS				1.685,40		R\$	-
6.2.1	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COIROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO, AF 06/2017	M2	2,88		341,86		R\$	-
6.2.2	96544	ARMAÇÃO AÇO C/50 DIAM. 6,35MM - FORNECIMENTO CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA BLOCOS	KG	11,00		22,15		R\$	-
6.2.3	ED-9053	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m3	0,28		832,53		R\$	-
6.2.4	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COIROAMENTO E VIGAS BALDRAME, ESPESURA DE 45 CM	M3	0,07		275,20		R\$	-
6.2.5	96616	LASTRO DE CONCRETO MARGO, APLICADO EM BLOCOS DE COIROAMENTO E VIGAS BALDRAME	M3	0,07		748,76		R\$	-
6.2.6	100973	CARGA E DESCARGA DE MATERIAL GRANULAR	M3	0,11		9,38		R\$	-
6.2.7	93338	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF 02/2021	M3	0,79		86,94		R\$	-
6.2.8	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), AF 08/2020	M2	1,31		6,70		R\$	-
6.2.9	94695	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE EM CAMADAS DE 20CM	M3	0,37		32,72		R\$	-
6.2.10	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	m3	0,66		43,56		R\$	-
6.2.11	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	MEXKM	7,66		3,35		R\$	-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALORES COM BDI			
					PREÇO UNIT. ADM	PREÇO TOTAL ADM	PREÇO UNIT. LICITANTE	PREÇO TOTAL LICITANTE
6.3		VIGAS EM CONCRETO ARMADO, PORÃO				1.233,88		R\$ -
6.3.1	96142	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, B=17 MM, 1 UTILIZAÇÃO	M2	2,54	216,31	549,43		R\$ -
6.3.2	96145	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM. 8 ØMM - FORNECIMENTO CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA BLOCOS E VIGAS BALDRAME	KG	13,54	20,78	281,36		R\$ -
6.3.3	96143	ARMAÇÃO AÇO CA-60 DIAM. 10MM - FORNECIMENTO CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA BLOCOS E VIGAS BALDRAME	KG	4,55	23,44	106,65		R\$ -
6.3.4	ED-9053	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m3	0,18	832,53	149,86		R\$ -
6.3.5	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, ESPESURA DE *5 CM*	M3	0,05	275,20	13,76		R\$ -
6.3.6	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME	M3	0,05	748,76	37,44		R\$ -
6.3.7	100973	CARGA E DESCARGA DE MATERIAL GRANULAR	M3	0,08	9,38	0,75		R\$ -
6.3.8	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	0,46	86,94	39,99		R\$ -
6.3.9	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020	M2	1,09	6,70	7,30		R\$ -
6.3.10	94995	REATERRO MANUAL AFILOADO COM SOQUETE EM CAMADAS DE 30CM	M3	0,16	52,72	8,44		R\$ -
6.3.11	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	0,47	43,56	20,47		R\$ -
6.3.12	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	M3XKM	5,50	3,35	18,43		R\$ -
6.4		VIGAS DE CONCRETO ARMADO, PATIO				1.143,75		R\$ -
6.4.1	CPU-6.4.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARGO DE MADEIRA, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 1 UTILIZAÇÃO	M²	1,97	297,09	585,27		R\$ -
6.4.2	96142	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, B=17 MM, 1 UTILIZAÇÃO	M2	0,32	216,31	69,22		R\$ -
6.4.3	92761	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM. 8 ØMM - FORNECIMENTO CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA PILARES E VIGAS	KG	13,55	18,34	248,51		R\$ -
6.4.4	92759	ARMAÇÃO AÇO CA-60 DIAM. 10MM - FORNECIMENTO CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA PILARES E VIGAS	KG	4,45	19,55	87,00		R\$ -
6.4.5	ED-9053	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m3	0,13	832,53	108,23		R\$ -
6.4.6	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, ESPESURA DE *5 CM*	M3	0,02	275,20	5,50		R\$ -
6.4.7	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME	M3	0,02	748,76	14,98		R\$ -
6.4.8	100973	CARGA E DESCARGA DE MATERIAL GRANULAR	M3	0,03	9,38	0,28		R\$ -
6.4.9	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	0,11	86,94	9,56		R\$ -
6.4.10	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020	M2	0,47	6,70	3,15		R\$ -
6.4.11	94995	REATERRO MANUAL AFILOADO COM SOQUETE EM CAMADAS DE 30CM	M3	0,05	52,72	2,64		R\$ -
6.4.12	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	0,11	43,56	4,79		R\$ -
6.4.13	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	M3XKM	1,38	3,35	4,62		R\$ -



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALORES COM BDI			
					PREÇO UNIT. ADM	PREÇO TOTAL ADM	PREÇO UNIT. LICITANTE	
6.5 ESCADA						3.158,32		R\$ -
6.5.1	CPU-6.5.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA ESCADA E LAJE, SEM ESCORAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 1 UTILIZAÇÃO.	M²	2,95	99,42	293,29		R\$ -
6.5.2	CPU-6.5.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA ESCADA E LAJE, COM ESCORAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 1 UTILIZAÇÃO.	M²	3,18	108,02	343,50		R\$ -
6.5.3	93944	ARMAÇÃO AÇO CA-30 DIAM. 6,3MM - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA ESCADA	KG	20,45	26,44	540,70		R\$ -
6.5.4	93945	ARMAÇÃO AÇO CA-30 DIAM. 8,0MM - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA ESCADA	KG	34,18	22,36	764,26		R\$ -
6.5.5	ED-9053	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USNADO BOMBADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m³	1,09	832,53	907,46		R\$ -
6.5.6	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS. AF_08/2017	M3	0,21	720,37	180,09		R\$ -
6.5.7	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA) N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA FORNECEDOR, SEM FRETE, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM	M3	0,21	191,81	47,95		R\$ -
6.5.8	100973	CARGA E DESCARGA DE MATERIAL GRANULAR	M3	0,40	9,38	3,75		R\$ -
6.5.9	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_06/2020	M2	4,94	6,70	33,10		R\$ -
6.5.10	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	m³	0,40	43,56	17,42		R\$ -
6.5.11	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	M3XKM	8,00	3,35	26,80		R\$ -
6.6 LAJE FUNDIDA NO LOCAL						767,90		R\$ -
6.6.1	CPU-6.5.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA ESCADA E LAJE, COM ESCORAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 1 UTILIZAÇÃO.	M²	2,96	108,02	319,74		R\$ -
6.6.2	92769	ARMAÇÃO AÇO CA-30 DIAM. 6,3MM - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA LAJE	KG	8,91	18,53	165,10		R\$ -
6.6.3	ED-9053	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USNADO BOMBADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m³	0,34	832,53	283,06		R\$ -
6.7 PILARES						3.435,95		R\$ -
6.7.1	92409	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 1 UTILIZAÇÃO.	M2	7,50	271,71	2.037,83		R\$ -
6.7.2	92762	ARMAÇÃO AÇO CA-30 DIAM. 10MM - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA PILARES E VIGAS	KG	25,91	16,59	429,85		R\$ -
6.7.3	92759	ARMAÇÃO AÇO CA-30 DIAM. 5MM - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO PARA PILARES E VIGAS	KG	11,73	19,55	229,32		R\$ -
6.7.4	ED-9053	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USNADO BOMBADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m³	0,36	832,53	299,71		R\$ -
6.7.5	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m³	3,05	43,96	134,08		R\$ -
6.7.6	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	m³	3,96	43,56	172,50		R\$ -
6.7.7	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	M3XKM	39,60	3,35	132,66		R\$ -
6.8 GUARDA-CORPO E CORRÍDÃO DA ESCADA						10.733,12		R\$ -
6.8.1	CPU-6.8.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO	M	9,93	818,19	8.124,63		R\$ -
6.8.2	99655	CORRÍDÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	16,58	145,83	2.417,86		R\$ -
6.8.3	93203	ESPUMA EXPANSIVA ENTRE A ESTRUTURA DA ESCADA E A ESTRUTURA DA ESCADA E A ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	M	9,40	20,28	190,63		R\$ -

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALORES COM BDI			
					PREÇO UNIT. ADM	PREÇO TOTAL ADM	PREÇO UNIT. LICITANTE	
7 REATERRO APLIADO CAMADAS DE 20,0 CM - PATIO NORTE						30.204,48		R\$ -
7.1	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA 2,10M). AF_07/2020	M3	60,00	4,89	293,40		R\$ -
7.2	CPU-7.2	ATERRO APLIADO EM CAMADAS DE 20CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO, INCLUSIVE CARGA, MANOBRAS E DESCARGA, INCLUSIVE O TRANSPORTE	M³	59,85	239,50	14.334,08		R\$ -
7.3	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	m³	159,81	43,56	6.961,32		R\$ -
7.4	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	M3XKM	860,00	3,35	2.881,00		R\$ -
7.5	100973	CARGA E DESCARGA DE MATERIAL GRANULAR	M3	4,00	9,38	37,52		R\$ -
7.6	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA) N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA FORNECEDOR, SEM FRETE, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM	M3	2,50	191,81	479,53		R\$ -
7.7	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS. AF_08/2017	M3	2,50	720,37	1.800,93		R\$ -
7.8	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	50,00	58,97	2.948,50		R\$ -
MURETA PATIO NORTE - ALTURA: 5,0CM; LARGURA: 10,0CM; COMPRIMENTO: 18,50CM								
7.9	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 1 UTILIZAÇÃO.	M2	1,85	216,31	400,17		R\$ -
7.10	ED-49618	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - TRAÇO: 1:3:6 (CIMENTO, AREIA MÉDIA E BRITA)	m³	0,09	755,91	68,03		R\$ -
8 SISTEMAS DE DRENAGEM						123.816,27		R\$ -
8.1 SISTEMA DE DRENAGEM 01						61.743,67		R\$ -
REMOÇÃO DOS TUBOS DE DRENAGEM PARA O TERRENO VIZINHO - MURO SUL								
8.1.1	97622	REMOÇÃO DE ALVENARIA 15X21 CM, SEM REAPROVEITAMENTO, REMOVENDO CONDUTOR DE PVC - 5 BARRABÁS	M3	0,02	57,98	1,16		R\$ -
8.1.2	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 30X20X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	0,17	158,89	27,01		R\$ -
8.1.3	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	0,33	7,78	2,57		R\$ -
8.1.4	ED-50732	MASSA DE REBOCO PAULISTA 1:5 (CIMENTO E AREIA) (EMBOÇO), ESPESSURA DE 20 MM, COM APLICAÇÃO	m²	0,33	35,68	11,77		R\$ -
8.1.5	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	m³	0,03	43,56	1,31		R\$ -
8.1.6	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m³	0,03	58,55	1,76		R\$ -
CALHA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NA BORDA DO TELHADO METÁLICO EXISTENTE								
8.1.7	ED-50655	CALHA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N° 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 40CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	m	6,50	74,00	481,00		R\$ -
COLETOR VERTICAL DA CALHA								
8.1.8	ED-50669	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	m	3,00	113,88	341,64		R\$ -



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALORES COM BDI		
					PREÇO UNIT. ADM	PREÇO TOTAL ADM	PREÇO TOTAL LICITANTE
CANALETAS COM GRELHA ULAIA, OU SIMILAR, DO SISTEMA 1							
8.1.9	CPU-8.1.9	CANALETA DE DRENAGEM DE ALTA PERFORMANCE	PÇ	35,00	1.549,02	54.215,70	RS -
8.1.10	CPU-8.1.10	ASSENTAMENTO DE CANALETA+TAMPA PARA DRENAGEM, SEÇÃO 20X30CM, PRE-FABRICADAS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO E PISO, LASTRO DE CONCRETO E LASTRO DE BRITA E PISO DE CONCRETO E PEDRA PORTUGUESA.	M	34,94	126,32	4.413,62	RS -
CAIXA DE PASSAGEM E LANÇAMENTO NA BOCA DE LOBO							
8.1.11	8.1.11	CAIXA DE INSPEÇÃO (60x60x60cm3), EM ALVENARIA, REVESTIMENTO EM ARGAMASSA, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DE MATERIAL ESCAVADO, LASTRO DE CONCRETO E LASTRO DE BRITA.	UN	1,00	485,00	485,00	RS -
8.1.12	8.1.12	TUBO PVC 200MM, ESCAVAÇÃO DE VALA, ASSENTAMENTO DE TUBO E REATERRO COM CALÇADA PORTUGUESA, DESCARGA NA BOCA DE LOBO	M	5,08	346,68	1.761,13	RS -
8.2	SISTEMA DE DRENAGEM 02					13.443,34	RS -
CANALETAS COM GRELHA EM FERRO FUNDIDO							
8.2.1	CPU-8.2.1	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM DE LARGURA (20 CM UTIL), 25 CM DE ALTURA (20 CM UTIL), LASTRO DE BRITA (ESPESSURA 5 CM) E LASTRO DE CONCRETO (ESPESSURA 5 CM), INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DE MATERIAL ESCAVADO/DEMOLIDO.	M	20,00	234,99	4.699,80	RS -
8.2.2	CPU-8.2.2	GRELHA E PORTA GRELHA EM FERRO FUNDIDO 30X100CM, INCLUSIVE ASSENTAMENTO NAS CANALETAS	PÇ	20,00	367,68	7.353,60	RS -
CAIXA DE PASSAGEM E LANÇAMENTO NA SARJETA							
8.2.3	CPU-8.2.3	CAIXA DE INSPEÇÃO (50x50x60cm3), EM ALVENARIA, REVESTIMENTO EM ARGAMASSA, COM TAMPA DE GRELHA DE FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DE MATERIAL ESCAVADO, LASTRO DE CONCRETO E LASTRO DE BRITA.	PÇ	1,00	381,30	381,30	RS -
8.2.4	98689	SOLTEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM, AF 08/2020	M	2,88	95,99	276,45	RS -
8.2.5	CPU-8.2.5	TUBO PVC 150MM, ESCAVAÇÃO DE VALA, ASSENTAMENTO DE TUBO E REATERRO COM CALÇADA PORTUGUESA, DESCARGA NA BOCA DE LOBO	M	2,75	266,25	732,19	RS -
8.3	SISTEMA DE DRENAGEM 03					581,75	RS -
CAIXA DE PASSAGEM E LANÇAMENTO NA BOCA DE LOBO							
8.3.1	CPU-8.3.1	CAIXA DE INSPEÇÃO (50x50x60cm3), EM ALVENARIA, REVESTIMENTO EM ARGAMASSA, COM TAMPA DE GRELHA DE FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE APOIAMENTO DO FUNDO DE VALA, LASTRO DE BRITA E LASTRO DE CONCRETO.	PÇ	1,00	270,86	270,86	RS -
8.3.2	CPU-8.3.2	TUBO PVC 100MM, ASSENTAMENTO DE TUBO, DESCARGA NA BOCA DE LOBO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO (EM OUTRO SERVIÇO), INCLUSIVE REATERRO E APOIAMENTO PARA CONSTITUIR O FUNDO DE VALA.	M	2,75	94,87	260,89	RS -

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALORES COM BDI		
					PREÇO UNIT. ADM	PREÇO TOTAL ADM	PREÇO TOTAL LICITANTE
8.4	SISTEMA DE DRENAGEM 04					48.097,51	RS -
LIGAÇÕES DOS CONDUTORES VERTICAIS ÀS CANALETAS							
8.4.1	95695	CURVA PVC 90 CURTA 100MM	UN	4,00	116,10	464,40	RS -
8.4.2	89185	JOELHO PVC 45 100MM	UN	9,00	62,63	563,67	RS -
8.4.3	89178	TUBO PVC C PONTA LISA 100MM - 4"	M	12,49	63,35	791,24	RS -
CANALETAS COM FILEIRAS DE TIPOLOS REFRAATÓRIOS EM POLIHA							
8.4.4	CPU-8.4.4	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM DE LARGURA (20 CM UTIL), 20 CM DE ALTURA EM CONCRETO E TIPOLO FURADO COM PONDO ALTURA, LASTRO DE BRITA (ESPESSURA 5 CM) E LASTRO DE CONCRETO (ESPESSURA 5 CM), INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DE MATERIAL ESCAVADO/DEMOLIDO - PARTE EM QUE O MURO VAI SER MANTIDO.	M	30,07	178,14	5.356,67	RS -
8.4.5	CPU-8.4.5	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM DE LARGURA (20 CM UTIL), 20 CM DE ALTURA EM CONCRETO E TIPOLO FURADO COM PONDO ALTURA, LASTRO DE BRITA (ESPESSURA 5 CM) E LASTRO DE CONCRETO (ESPESSURA 5 CM), INCLUSIVE APOIAMENTO, EXCLUSIVE REATERRO (CONSIDERADO NA RECOMPOSIÇÃO DO TALUDE NORTE) - PARTE EM QUE O MURO VAI SER CONSTRUÍDO, NÃO HA MATERIAL ESCAVADO NESTE SERVIÇO	M	33,32	138,63	4.619,15	RS -
8.4.6	CPU-8.2.2	GRELHA E PORTA GRELHA EM FERRO FUNDIDO 30X100CM, INCLUSIVE ASSENTAMENTO NAS CANALETAS	PÇ	64,00	367,68	23.531,52	RS -
CAIXA DE PASSAGEM 60x60 E LANÇAMENTO NA BOCA DE LOBO							
8.4.7	CPU-8.4.7	CAIXA DE INSPEÇÃO (60x60x60cm3), EM ALVENARIA, REVESTIMENTO EM ARGAMASSA, COM TAMPA DE CONCRETO, LASTRO DE CONCRETO E LASTRO DE BRITA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO (CONSIDERADOS EM OUTRO SERVIÇO).	PÇ	1,00	323,82	323,82	RS -
8.4.8	89180	TUBO PVC, SERIE R, 150 MM E ASSENTAMENTO DE TUBO - LIGAÇÃO A BUEIRO NA RUA (PREFEITURA)	M	8,25	126,70	1.045,28	RS -
8.4.9	CPU-8.4.9	VALVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO DN 150	UN	1,00	317,89	317,89	RS -
FILTRO DRENANTE							
ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE DE MATERIAL - FILTRO E CALÇADA, PARTE INTACTA DO TALUDE, FILTRO COM LARGURA DE 60CM							
8.4.10	93318	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF 02/2021	M3	3,23	86,94	280,82	RS -
8.4.11	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), AF 08/2020	M2	23,04	6,70	154,37	RS -
8.4.12	96895	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE EM CAMADAS DE 20CM	M3	0,29	52,72	15,29	RS -
8.4.13	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	3,82	43,56	166,40	RS -
8.4.14	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	M3XKM	38,20	3,35	127,97	RS -
APOIAMENTO DA PARTE FITRO E CALÇADA - FILTRO COM LARGURA DE 2,0M							
8.4.15	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), AF 08/2020	M2	49,40	3,29	162,53	RS -
CHAPISCO E FILTRO DRENANTE EM TODA A EXTENSÃO							
8.4.16	ED-13287	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇÃO 1:3 (CEMENTO E AREIA), ESP 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	72,44	39,30	2.846,89	RS -
8.4.17	CPU-16.2	TORTA PARA ELEMENTO DE FILTRO DRENANTE, BARBACAS, TRECHO PLANO E TALUDE	M²	6,52	304,41	1.994,75	RS -
8.4.18	CPU-16.3	APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL, PARA ENVELOPAMENTO DE TORTA PARA ELEMENTO DRENANTE QUE ENVOLVE UMA DAS FACES DO BARBACA	M²	156,24	31,10	4.859,06	RS -
CALÇADAS SISTEMA DE DRENAGEM 4 - 35CM LARGURA x 3,0CM ESPESSURA							
8.4.19	CPU-8.4.19	CALÇADA DE CONCRETO MAGRO	M²	0,66	569,62	375,95	RS -
8.4.20	ED-48610	FORMA PARA BERÇO EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	m2	1,89	38,97	73,65	RS -



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALORES COM BDI		
					PREÇO UNIT. ADM	PREÇO TOTAL ADM	PREÇO UNIT. LICITANTE
REMOÇÃO DOS TUBOS DE DRENAGEM PARA O TERRENO VIZINHO - MURO OESTE, PARTE A SER MANTIDA							
8.4.21	97622	REMOÇÃO DE ALVENARIA 15X22 CM, SEM REAPROVEITAMENTO, RENOVANDO CONDUTOR DE PVC - 4 BARRACAS	M3	0,02	57,96	1,16	R\$ -
8.4.22	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	m3	0,03	43,56	1,31	R\$ -
8.4.23	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m3	0,03	58,55	1,76	R\$ -
8.4.24	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 53X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_01/2020	M2	0,13	158,89	20,66	R\$ -
8.4.25	87894	CHAFISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAZOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	M2	0,26	7,78	2,02	R\$ -
8.4.26	ED-50732	MASSA DE REBOCO PAULISTA 1:6 (CIMENTO E AREIA) (EMBOÇO), ESPESSURA DE 20 MM, COM APLICAÇÃO	m2	0,26	35,68	9,28	R\$ -
9	MURO LESTE, ARRIMO E ALVENARIA E CALÇADA PÚBLICA					62.824,91	R\$ -
9.1	CALÇADA PÚBLICA, ÁREA ROMPIDA 14,8 X 1,50 MF					22.497,22	R\$ -
9.1.1	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m3	24,00	43,96	1.055,04	R\$ -
9.1.2	GPU-72	ATERRO APLIADO EM CAMADAS DE 30CM COM MATERIAL DE EMPRESTIMO, INCLUSIVE CARGA, MANOBRAS E DESCARGA, INCLUSIVE O TRANSPORTE	MF	24,00	239,50	5.748,00	R\$ -
9.1.3	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	m3	31,20	43,56	1.359,07	R\$ -
9.1.4	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	M3XKM	312,00	3,35	1.045,20	R\$ -
9.1.5	101090	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM AF_05/2020	M2	60,00	185,48	11.128,80	R\$ -
9.1.6	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS AF_08/2017	M3	3,00	720,37	2.161,11	R\$ -
9.2	MURO LESTE: BALDRAME E IMPERMEABILIZAÇÃO - 14,96 X 0,40 MF; ALVENARIA E REVESTIMENTO - 23,50 X 2,05 MF					11.551,61	R\$ -
9.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_02/2021	M3	3,96	86,94	344,28	R\$ -
9.2.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL) AF_08/2020	M2	7,48	6,70	50,12	R\$ -
9.2.3	96993	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE EM CAMADAS DE 20CM	M3	2,24	52,72	118,09	R\$ -
9.2.4	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	m3	2,59	43,56	112,82	R\$ -
9.2.5	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	M3XKM	29,40	3,35	98,49	R\$ -
9.2.6	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COBOAMENTO E VIGAS BALDRAME, ESPESSURA DE *1 CM*	M3	0,22	275,20	60,54	R\$ -
9.2.7	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COBOAMENTO E VIGAS BALDRAME	M3	0,36	748,76	269,55	R\$ -
9.2.8	98357	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	11,96	51,07	610,80	R\$ -
9.2.9	ED-50167	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E = 2,50 CM COM ADITIVO, HOMOGENEIZAÇÃO DO BALDRAME	m2	11,96	58,45	699,06	R\$ -
9.2.10	93203	ESPUMA DE POLIURETANO ENTRE PILARES, JUNTA	M	4,10	20,28	83,15	R\$ -
9.2.11	ED-48199	EXECUÇÃO DE BALDRAME COM BLOCO ESTRUTURAL	m2	1,14	97,42	111,06	R\$ -
9.2.12	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIPOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	43,38	55,45	2.405,42	R\$ -



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALORES COM BDI			
					PREÇO UNIT. ADM	PREÇO TOTAL ADM.	PREÇO UNIT. LICITANTE	PREÇO TOTAL LICITANTE
9.2.13	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	M2	97,83	7,78	761,12	RS	-
9.2.14	ED-50732	MASSA DE REBOCO PAULISTA 1:6 (CIMENTO E AREIA) (EMBOÇO), ESPESSURA DE 20 MM, COM APLICAÇÃO	m2	97,83	35,68	3.490,57	RS	-
9.2.15	ED-50667	CHAPISCO METÁLICO COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA N34 DESENVOLVIMENTO =	m	23,50	69,95	1.643,83	RS	-
9.2.16	100973	CARGA E DESCARGA DE MATERIAL GRANULAR	M3	0,36	9,38	3,38	RS	-
9.2.17	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL AF_09/2021	M3	0,58	1.188,50	689,33	RS	-
9.3		ESCAVAÇÃO - FUNDAÇÃO - MURO DE ARRIMO LESTE, COMPRIMENTO: 8,84M				1.394,50	RS	-
9.3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_02/2021	M3	0,67	86,94	58,25	RS	-
9.3.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,3 M (ACERTO DO SOLO NATURAL) AF_09/2020	M2	4,48	6,70	30,02	RS	-
9.3.3	ED-49748	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 230 MM	m	20,00	43,96	879,20	RS	-
9.3.4	96997	REATERO MANUAL APLICADO COM SOQUETE EM CAMADAS DE 20CM	M3	0,12	52,72	6,33	RS	-
9.3.5	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, ESPESSURA DE 41 CM	M3	0,22	275,20	60,54	RS	-
9.3.6	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME	M3	0,22	748,76	164,73	RS	-
9.3.7	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	m3	2,34	43,56	101,93	RS	-
9.3.8	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	M3X100M	26,93	3,35	90,22	RS	-
9.3.9	100973	CARGA E DESCARGA DE MATERIAL GRANULAR	M3	0,57	9,38	3,28	RS	-
9.4		ESTACAS - MURO DE ARRIMO LESTE				1.750,16	RS	-
9.4.1	97583	ARMAÇÃO AÇO CA-60 DIAM. 32MM FORNECIMENTO CORTE DOBRA/COLOCAÇÃO PARA ESTACA DE SEÇÃO CIRCULAR	KG	11,00	21,49	236,39	RS	-
9.4.2	93577	ARMAÇÃO AÇO CA-30 DIAM. 10,00 - FORNECIMENTO CORTE DOBRA/COLOCAÇÃO PARA ESTACA DE SEÇÃO CIRCULAR	KG	49,36	16,16	797,66	RS	-
9.4.3	ED-49804	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	0,98	730,72	716,11	RS	-
9.5		BLOCOS - MURO DE ARRIMO LESTE				2.640,20	RS	-
9.5.1	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=21 MM, 1 UTILIZAÇÃO AF_06/2017	M2	3,60	341,86	1.230,70	RS	-
9.5.2	96543	ARMAÇÃO AÇO CA-30 DIAM. 32MM - FORNECIMENTO CORTE DOBRA/COLOCAÇÃO PARA BLOCOS E VIGAS BALDRAME	KG	1,64	23,44	38,44	RS	-
9.5.3	96544	ARMAÇÃO AÇO CA-30 DIAM. 8,32MM - FORNECIMENTO CORTE DOBRA/COLOCAÇÃO PARA BLOCOS	KG	11,18	22,15	247,64	RS	-
9.5.4	96549	ARMAÇÃO AÇO CA-30 DIAM. 20MM - FORNECIMENTO CORTE DOBRA/COLOCAÇÃO PARA BLOCOS	KG	47,00	16,64	782,08	RS	-
9.5.5	ED-9053	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m3	0,41	832,53	341,34	RS	-

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALORES COM BDI			
					PREÇO UNIT. ADM	PREÇO TOTAL ADM.	PREÇO UNIT. LICITANTE	PREÇO TOTAL LICITANTE
9.6		VIGAS BALDRAME - MURO DE ARRIMO LESTE				1.892,08	RS	-
9.6.1	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 1 UTILIZAÇÃO	M2	4,32	216,31	934,46	RS	-
9.6.2	96543	ARMAÇÃO AÇO CA-60 DIAM. 32MM - FORNECIMENTO CORTE DOBRA/COLOCAÇÃO PARA BLOCOS E VIGAS BALDRAME	KG	9,01	23,44	211,19	RS	-
9.6.3	96545	ARMAÇÃO AÇO CA-30 DIAM. 8,32MM - FORNECIMENTO CORTE DOBRA/COLOCAÇÃO PARA BLOCOS E VIGAS BALDRAME	KG	18,29	20,78	380,07	RS	-
9.6.4	ED-9053	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m3	0,44	832,53	366,31	RS	-
9.7		VIGAS - MURO DE ARRIMO LESTE				3.359,69	RS	-
9.7.1	CFU-13.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 1 UTILIZAÇÃO	M²	8,63	209,92	1.811,61	RS	-
9.7.2	92759	ARMAÇÃO AÇO CA-60 DIAM. 32MM - FORNECIMENTO CORTE DOBRA/COLOCAÇÃO PARA PILARES E VIGAS	KG	14,35	19,55	280,54	RS	-
9.7.3	92761	ARMAÇÃO AÇO CA-30 DIAM. 8,32MM - FORNECIMENTO CORTE DOBRA/COLOCAÇÃO PARA PILARES E VIGAS	KG	34,16	18,34	626,49	RS	-
9.7.4	ED-9053	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m3	0,77	832,53	641,05	RS	-
9.8		PILARES - MURO DE ARRIMO LESTE				11.405,86	RS	-
9.8.1	92409	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 1 UTILIZAÇÃO	M2	26,44	271,71	7.184,01	RS	-
9.8.2	92759	ARMAÇÃO AÇO CA-60 DIAM. 32MM - FORNECIMENTO CORTE DOBRA/COLOCAÇÃO PARA PILARES E VIGAS	KG	27,18	19,55	531,37	RS	-
9.8.3	92761	ARMAÇÃO AÇO CA-30 DIAM. 8,32MM - FORNECIMENTO CORTE DOBRA/COLOCAÇÃO PARA PILARES E VIGAS	KG	64,00	18,34	1.173,76	RS	-
9.8.4	92762	ARMAÇÃO AÇO CA-30 DIAM. 10MM - FORNECIMENTO CORTE DOBRA/COLOCAÇÃO PARA PILARES E VIGAS	KG	20,00	16,59	331,80	RS	-
9.8.5	92764	ARMAÇÃO AÇO CA-30 DIAM. 16MM - FORNECIMENTO CORTE DOBRA/COLOCAÇÃO PARA PILARES E VIGAS	KG	70,00	13,73	961,10	RS	-
9.8.6	ED-9053	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m3	1,47	832,53	1.223,82	RS	-
9.9		FECHAMENTO DA ALVENARIA - MURO DE ARRIMO E IMPERMEABILIZAÇÃO LESTE				6.333,64	RS	-
9.9.1	92761	ARMAÇÃO AÇO CA-30 DIAM. 8,32MM - FORNECIMENTO CORTE DOBRA/COLOCAÇÃO PARA PILARES E VIGAS	KG	30,45	18,34	558,45	RS	-
9.9.2	ED-48189	ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, (FBR 4,5MPa), PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	12,23	97,42	1.191,45	RS	-
9.9.3	ED-48389	CINTA DE ARMADAÇÃO COM BLOCO CANALETA 19X19X3CM 4,5MPa, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ACENTAMENTO, EXCLUSIVE GRAUTE E ARMAÇÃO	m	11,60	21,44	248,70	RS	-
9.9.4	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	M2	14,42	7,78	112,19	RS	-
9.9.5	ED-50732	MASSA DE REBOCO PAULISTA 1:6 (CIMENTO E AREIA) (EMBOÇO), ESPESSURA DE 20 MM, COM APLICAÇÃO	m2	14,42	35,68	514,51	RS	-
9.9.6	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL AF_09/2021	M3	0,28	1.032,15	289,00	RS	-
9.9.7	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL AF_09/2021	M3	0,33	1.188,50	392,21	RS	-
9.9.8	96157	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	27,64	51,07	1.411,57	RS	-
9.9.9	ED-50167	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E = 2,50 CM COM ADITIVO, HOMOGENEIZAÇÃO DO BALDRAME	m2	27,64	38,45	1.615,56	RS	-

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Concorrência 01/2023

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALORES COM BDI			
					PREÇO UNIT. ADM	PREÇO TOTAL ADM	PREÇO UNIT. LICITANTE	PREÇO TOTAL LICITANTE
10	PINTURA					15.206,84		R\$ -
10.1	88413	PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES UTILIZANDO-SE LIQUIDO SELADOR - MUROS	M2	508,35	4,15	2.109,65		R\$ -
10.2	95626	PINTURA LATEX EM SUPERFÍCIE - DUAS DEMÃOIS - MUROS	M2	508,35	18,31	9.307,89		R\$ -
10.3	CPU-10.3	PINTURA DE GRADIL - PINTURA ESMALTE 2 DEMÃOIS O/1 DEMÃO ZARCÃO PESQUADRIA FERRO	M²	74,42	40,36	3.003,59		R\$ -
10.4	CPU-10.3	PINTURA GRADIS E CORRIMÃO - PINTURA ESMALTE 2 DEMÃOIS O/1 DEMÃO ZARCÃO PESQUADRIA FERRO	M²	7,11	40,36	286,96		R\$ -
10.5	CPU-10.3	PINTURA DE PORTÃO - PINTURA ESMALTE 2 DEMÃOIS O/1 DEMÃO ZARCÃO PESQUADRIA FERRO	M²	12,36	40,36	498,85		R\$ -
11	ANDAIMES					5.519,01		R\$ -
11.1	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METALICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METALICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m2/mês	428,29	8,12	3.477,71		R\$ -
11.2	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METALICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA), AF 11/2017	M2	176,43	11,57	2.041,30		R\$ -
12	JARDINAGEM					1.826,28		R\$ -
12.1	98724	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENCADA, AF 05/2018	M2	95,02	3,51	333,52		R\$ -
12.2	98704	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	95,02	15,71	1.492,76		R\$ -
13	LIMPEZA FINAL DA OBRA					7.008,33		R\$ -
13.1	ED-70286	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	889,92	7,84	7.008,33		R\$ -
VALOR TOTAL:						603.099,90		R\$ -

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

PROPOSTA BDI - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ÁREA EXTERNA PATOS DE MINAS - CC ____ /2022		
Objeto: Recuperação e Manutenção de áreas externas danificadas no imóvel do TRT3 situado em Patos de Minas/MG		Observação: A licitante poderá preencher somente as células destacadas em azul, sendo o BDI calculado automaticamente, conforme fórmula abaixo. A licitante é responsável pela conferência da fórmula do excel.
Endereço da obra: Rua Doutor José Olympio Melo, nº 70, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG		
Licitante:		
CNPJ:		
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
SEGUROS + GARANTIAS	S+G	
RISCO	R	
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
LUCRO BRUTO	L	
TRIBUTOS	I	0,00%
	ISS (*)	ISS
	PIS	PIS
	COFINS	-
CPRB	INSS	-
BDI sem desoneração		0,00%

Fórmula do BDI:

$$BDI = \left\{ \frac{[1 + (AC + S + G + R)] \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - (I + CPRB)} \right\} - 1$$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

PROPOSTA CRONOGRAMA - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ÁREA EXTERNA PATOS DE MINAS - CC /2022									
Objeto: Recuperação e Manutenção de áreas externas danificadas no imóvel do TRT3 situado em Patos de Minas/MG					Observação: A licitante poderá preencher somente as células destacadas em azul, sendo a ADM. local calculada automaticamente, com pagamentos proporcionais à execução financeira da obra (Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário). A licitante é responsável pela conferência da fórmula do excel.				
Endereço da obra: Rua Doutor José Olympio Melo, nº 70, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG									
Licitante:									
CNPJ:									
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%	MÊS 1	% MÊS1	MÊS 2	% MÊS2	MÊS 3	% MÊS 3
1	Serviços preliminares	R\$ 33.938,59	5,63%		0,00%		0,00%		0,00%
2	Administração local	R\$ 96.496,26	16,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
3	Demolições e remoções de entulho	R\$ 23.417,94	3,88%		0,00%		0,00%		0,00%
4	Valas de canaletas de fundações do muro de arrimo: estacas, blocos e vigas - (Muro Oeste) e recomposição do talude norte	R\$ 54.822,69	9,09%		0,00%		0,00%		0,00%
5	Muro de arrimo e fechamento no local rompido - muro oeste	R\$ 122.724,29	20,35%		0,00%		0,00%		0,00%
6	Escada de acesso ao subsolo	R\$ 25.293,91	4,19%		0,00%		0,00%		0,00%
7	Reaterro apiloado camadas de 20,0cm - pátio norte	R\$ 30.204,48	5,01%		0,00%		0,00%		0,00%
8	Sistemas de drenagem								
8.1	Sistema de drenagem 01	R\$ 61.743,67	10,24%		0,00%		0,00%		0,00%
8.2	Sistema de drenagem 02	R\$ 13.443,34	2,23%		0,00%		0,00%		0,00%
8.3	Sistema de drenagem 03	R\$ 531,75	0,09%		0,00%		0,00%		0,00%
8.4	Sistema de drenagem 04	R\$ 48.097,51	7,98%		0,00%		0,00%		0,00%
9	Muro Leste, arrimo e alvenaria, e calçada pública	R\$ 62.824,91	10,42%		0,00%		0,00%		0,00%
10	Pintura	R\$ 15.206,94	2,52%		0,00%		0,00%		0,00%
11	Andaimes	R\$ 5.519,01	0,92%		0,00%		0,00%		0,00%
12	Jardinagem	R\$ 1.826,28	0,30%		0,00%		0,00%		0,00%
13	Limpeza final da obra	R\$ 7.008,33	1,16%		0,00%		0,00%		0,00%
PERCENTUAL DO MÊS					0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL DO MÊS					R\$ -		R\$ -		R\$ -
PERCENTUAL ACUMULADO					0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL ACUMULADO					R\$ -		R\$ -		R\$ -
TOTAL GERAL		R\$ 603.099,90							

OBSERVAÇÕES:

- Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- Verificar arquivos pdf e excel disponíveis no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou
CIC nº _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal:

CPF:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Para fins de participação na Concorrência 01/2023 a empresa _____ declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

(local e data)

Assinatura e carimbo

(representante legal)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

ANEXO VI DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À CONCORRÊNCIA 01/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS DANIFICADAS NO IMÓVEL QUE ABRIGA O FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM PATOS DE MINAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de Dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ nº, estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Concorrência __/2023, Processos e-PAD's 11.766/2022 e ____ /2023, regido pelas Leis 8.666/93 e 12.846/13, e legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, para recuperação e manutenção de áreas externas danificadas no imóvel do Fórum da Justiça do Trabalho em Patos de Minas, com execução dos serviços necessários às finalidades descritas abaixo, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/2023 e da especificação constante do Edital de Licitação referente à Concorrência 01/2023, Processo e-PAD ____/2023, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- I. nova concepção ao sistema de drenagem com captação adequada de águas pluviais na parte externa do edifício e condução à rede pública;
- II. construção de nova escada de acesso ao porão;
- III. reconstrução de muros rompidos;
- IV. recuperação, recompactação e estabilidade de taludes.

Parágrafo Único: As especificações técnicas para recuperação do imóvel localizado em Patos de Minas a serem seguidas pela CONTRATADA encontram-se detalhadas nos desenhos técnicos, no memorial descritivo do projeto de drenagem e no caderno de encargos que compõem o Projeto Executivo, Anexo ao Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada misto, na forma deste Contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, a saber:

- a. Regime de execução por preço unitário para os serviços referentes à demolição, à terraplenagem e a estacas de fundação, conforme descrito nos subitens da planilha orçamentária (Anexo VI do Projeto Básico – Orçamento – Cronograma -Curva ABC - BDI Memórias), constante do Edital de Licitação, a saber:
 - subitens 3.1 a 3.12, relativos ao item 3: Demolições e remoções de entulho;
 - subitens 4.1 a 4.4, 4.7, 4.8, 4.10 a 4.12 relativos à escavação, apiloamento, perfuração de estaca broca, aterro, reaterro, transporte e escoramento do muro oeste, constantes do item 4
 - subitens 5.1.1 a 5.1.3, relativos às estacas do muro de arrimo oeste, constantes do item 5;
 - subitens 6.1.1 a 6.1.6, relativo às estacas da escada de acesso ao subsolo, constantes do item 6;
 - subitens 7.1 a 7.8, relativos à escavação, aterro, transporte, carga e descarga, lastros e regularização do contra-piso no pátio norte, constantes do item 7;
 - subitens 9.1.1 a 9.1.4, relativos à escavação, aterro e transporte na região da calçada pública, constantes do item 9.
 - Subitens 9.3.1 a 9.3.4, 9.3.7, 9.3.8, 9.4.1 a 9.4.3, relativos à escavação, apiloamento, perfuração de estaca broca, reaterro, transporte e estacas da região do arrimo no muro leste, constantes do item 9.
- b. Regime de execução por preço global, para os demais itens dos serviços descritos na planilha orçamentária (Anexo VI do Projeto Básico – Orçamento – Cronograma -Curva ABC - BDI Memórias), constante do Edital de licitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA executará o objeto contratual no imóvel localizado na rua Dr. José Olympio Melo, nº 70, Bairro Eldorado, em Patos de Minas – MG, CEP 38.705-009, no prazo de três meses contados da data prevista na Ordem de Início dos Serviços (OIS) a ser emitida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A emissão da Ordem de Início dos Serviços ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura deste Instrumento, exceto caso ocorram situações adversas que dificultem ou impeçam o início da execução (condições climáticas, dificuldade com mobilização, obtenção de licenças e alvarás etc), devendo a execução ocorrer conforme cronograma físico-financeiro apresentado juntamente com a proposta pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da Ordem de Serviço, o comprovante da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução dos serviços objeto do Contrato emitido(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU-BR), respectivamente, nos termos das normas pertinentes (Leis n.º 6.496/77 e 12.378/2010).

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA indicará, juntamente com a apresentação da ART e/ou RRT, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da Ordem de Serviço – OS, profissional legalmente habilitado e autorizado, vinculado a ela, como responsável técnico pelos serviços objeto do presente Contrato; no caso de a CONTRATADA ter sido habilitada com base na qualificação técnica-profissional, esse profissional deve ser o indicado na habilitação.

Parágrafo Quarto: O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs ou RRTs, vinculadas às respectivas CATs, para comprovação da qualificação técnica exigidas no Parágrafo anterior deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

Parágrafo Quinto: Admitir-se-á a substituição do responsável técnico por outro com experiência equivalente ou superior, quando houver solicitação pela CONTRATADA, e desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE, nos termos art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá obedecer estritamente ao Projeto Executivo e qualquer dificuldade de execução, que interfira no projeto original, deverá ser comunicada à fiscalização por correspondência eletrônica; sendo que a execução dos desvios e alternativas ao projeto só poderá ser iniciada após expressa anuência do fiscal técnico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA será responsável pela execução das estacas nos comprimentos especificados nos projetos, independentemente do método executivo, tratando-se de obrigação fim; podendo, caso julgue necessário ou vantajoso, utilizar escavação mecanizada, desde que sejam adotadas todas as medidas necessárias de segurança.

Parágrafo Oitavo: Os serviços deverão ser realizados de modo a evitar transtornos que possam prejudicar as atividades do CONTRATANTE, de segunda a sábado, das 7h às 19h, podendo as atividades que envolverem maior nível de ruído ou odor, a critério da fiscalização, ser desenvolvidas fora do horário comercial, ou por demanda da CONTRATADA e em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo Nono: O local de realização dos serviços deverá ser mantido limpo, apresentável e de fácil acesso, cabendo à CONTRATADA tomar as providências necessárias para a manutenção nos locais com as intervenções, a saber:

- a. Proteger com lona ou outro material adequado as paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas à realização dos serviços;
- b. Recolocar móveis, peças, componentes e equipamentos nos respectivos lugares, quando removidos para a execução dos serviços;
- c. Realizar as recomposições civis das áreas afetadas pelos serviços, deixando todos os elementos afetados na sua forma original;
- d. Realizar limpeza final para entrega dos serviços.

Parágrafo Décimo: No local das obras/serviços, um "Diário de Obras" deverá ser mantido pela CONTRATA, até o Recebimento Provisório, no qual serão anotadas todas as reclamações, advertências, indicações etc., devendo ser consignadas, diariamente, todas as ocorrências relativas à obra que sejam dignas de registro, condições de tempo, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, entre outras, obrigando-se a CONTRATADA a enviar semanalmente à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE cópia eletrônica e a entregar a via original, rubricada pela CONTRATADA, a cada visita da fiscalização.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá se comunicar com o CONTRATANTE por meio do telefone (31) 3228-7037 ou pelo *e-mail* seng@trt3.jus.br; além de fornecer conta de *e-mail* e números telefônicos com disponibilidade para atendimento durante o horário comercial e, no decorrer da execução do serviço, nos dias úteis da semana de Segunda-feira ao Sábado.

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATADA deverá confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações, quando for o caso, compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.

Parágrafo Décimo Terceiro: Todo tipo de acidente que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, deverá ser comunicado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE e às autoridades competentes, quando exigido na legislação, da maneira mais detalhada possível e por escrito; ficando claro, desde já, que, na ocorrência de um eventual fato dessa natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando assim, ao CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Décimo Quarto: Cumpre à CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo, nos prazos e situações a saber:

- a. Contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- b. Iniciar em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da notificação o refazimento dos trabalhos rejeitados pela Fiscalização, respondendo pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes desse refazimento;
- c. Concluir no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO;
- d. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar, antes de esgotado o prazo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização;
- e. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.
- f. Reparar, imediatamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros;
- g. Comunicar à Fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.

Parágrafo Décimo Quinto: Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos desenhos, quantitativos, especificações, caderno de encargos e memorial descritivo, demais documentos integrantes do Edital e anexos, além das normas técnicas e legislações pertinentes, aos regulamentos das empresas concessionárias, às recomendações dos fabricantes, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, e às recomendações das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Previdência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

Parágrafo Décimo Sexto: Caberá à CONTRATADA, ainda, observar as normas técnicas relacionadas ao objeto (vigentes ou aquelas que vierem atualizá-las ou substituí-las), a exemplo das abaixo citadas:

- NBR 5688 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN - Requisitos
- NBR 5738 - Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos-de-prova NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento
- NBR 6122 - Projeto e execução de fundações
- NBR 6136 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria – Requisitos
- NBR 7170 – Tijolo maciço cerâmico para alvenaria - Especificação
- NBR 8041 – Tijolo maciço cerâmico para alvenaria da ABNT
- NBR 10955 – Materiais refratários isolantes – Determinação das resistências à flexão e à compressão à temperatura ambiente.
- NBR 7175 - Cal hidratada para argamassas - Requisitos
- NBR 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento
- NBR 7211 - Agregado para concreto - Especificação
- NBR 7212 - Execução de concreto dosado em central
- NBR 7480 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado
- NBR 8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos
- NBR 8798 - Execução e controle de obras em alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto
- NBR 9574 - Execução de impermeabilização
- NBR 16280/2015: Reformas em edificações – Sistemas de gestão de reformas – Requisitos
- NBR 5674/2012: Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de Manutenção
- NBR 15575/2013: Edificações habitacionais – Desempenho
- NBR 9050/2020: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- NBR 9077/2001: Saídas de emergência em edifícios
- NBR 6118/2014: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento
- NBR 10821/2017: Esquadrias para edificações
- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- IT 08 Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Saídas de emergência em edificações
- LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 14/92 - Dispõe sobre o código de edificações do município de Patos de Minas e dá outras providências.

CLÁUSULA QUARTA DAS FALHAS E OMISSÕES:

Na hipótese de haver divergências ou omissões entre as peças do Projeto Executivo (caderno de encargos e memorial descritivo, planilha orçamentária e suas planilhas auxiliares e desenhos técnicos) deverá ser considerado o seguinte:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- a. No caso de divergência de dimensões, prevalecem as cotas indicadas nos desenhos técnicos do Projeto;
- b. Divergências de métodos construtivos, especificações e quantificação de serviços, devem ser verificadas junto à fiscalização;
- c. Caso a divergência impacte no quantitativo, nos casos de itens sob regime de empreitada por preço unitário, será medido o quantitativo efetivamente executado, computando-se a variação no percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993;
- d. No caso de itens sob regime de empreitada por preço global, apenas erros e omissões relevantes ensejarão aditamento ao Contrato, de acréscimo ou supressão, conforme regra estabelecida no item 4.4.2. do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Integram a planilha orçamentária do CONTRATANTE, anexa ao Edital de Licitação, duas curvas ABC, uma incluindo os serviços por empreitada por preço unitário e por empreitada por preço global, nomeada Curva ABC Total e outra incluindo somente os serviços por empreitada por preço global, nomeada Curva ABC Preço Global.

Parágrafo Segundo: Para os itens sob regime de empreitada por preço global, serão classificados como erros relevantes, que ensejam termo aditivo, superestimativas e subestimativas de quantidade que excedam 10% do respectivo serviço a ser analisado. Para essa aferição, serão considerados apenas os serviços constantes na faixa A (acumulado de 80%) da Curva ABC Preço Global da planilha orçamentária do CONTRATANTE, anexa ao Edital de Licitação, não sendo considerados, para efeito de aditamento do Contrato, falhas e omissões verificadas nos serviços constantes das faixas B e C da curva. Para o acréscimo ou supressão a constar do eventual Termo Aditivo, será computada apenas a diferença do quantitativo que exceder esse percentual.

Parágrafo Terceiro: Havendo omissão de serviço na planilha, que não seja decorrente de fato superveniente, este só será incluso quantitativamente ao Contrato, por meio de Termo Aditivo, se o valor total exceder 10% (dez por cento) do valor do serviço mais barato constante da faixa A (acumulado de 80%) da Curva ABC Total da planilha orçamentária do CONTRATANTE, anexa ao Edital de Licitação. Para o acréscimo a constar do eventual ajuste, será computado apenas a diferença do valor que exceder esse percentual. Esta previsão não inclui as complementações e os acessórios por acaso omitidos, no entanto implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços, conforme subitem 9.6 do Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: O preço unitário dos serviços acrescidos ao Contrato, provenientes de falhas e omissões ou fatos supervenientes, serão determinados conforme diretriz constante do item 23 do Termo de Referência; só podendo ser executados estes serviços após a formalização do Termo Aditivo para inclusão na contratação.

Parágrafo Quinto: Os serviços acrescidos ao Contrato, seja por falha e omissão ou por fato superveniente, seguirão o regime de empreitada por preço global.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

Parágrafo Sexto: A alteração contratual decorrente de falhas ou omissões não poderá ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total contratado, nos termos do Decreto n. 7.983/2013, considerando para verificação desse limite a diferença entre acréscimos e supressões. Para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993 serão considerados os percentuais de acréscimos e supressões sem compensação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA manifesta concordância com eventual adequação do Projeto que integrou o Edital de licitação, nos termos do art. 13 do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA QUINTA DA MÃO DE OBRA:

Cumprida à CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, a responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser prestados por pessoas idôneas, assumindo a CONTRATADA total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente; não ensejando em justificativa para atraso nas etapas o afastamento de empregados com condutas inidôneas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a:

- a. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- b. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- c. Providenciar equipamentos de proteção individual e coletivo, crachá de identificação, ferramentas e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços e segurança dos profissionais;
- d. Responsabilizar-se por acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências do respectivo imóvel, relacionados à prestação do serviço;
- e. Consultar um engenheiro de segurança, sempre que a situação exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA. A consulta em questão não precisa ser informada à CONTRATADA, a não ser que a solicitação seja feita pela Fiscalização desta, situação em que será apresentada à CONTRATADA manifestação formal do engenheiro de segurança responsável;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- f. Realizar, sem ônus para o CONTRATANTE, cursos de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, na forma do artigo 1º da Resolução nº 98/CSJT, de 20 de abril de 2012. Comprovar a realização dos referidos cursos por meio de documento formal assinado pelo profissional responsável por ministrá-los, a ser entregue pela CONTRATADA a cada medição;
- g. Realizar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer outros cursos exigidos pelas legislações vigentes. Responsabilizar-se por quaisquer sanções aplicadas por terceiros, decorrentes da não realização dos referidos treinamentos;
- h. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como respeitem o sistema de segurança do CONTRATANTE e forneçam todas as informações solicitadas por ele.
- i. Disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA DOS MATERIAIS:

Todos os materiais e peças utilizados pela CONTRATADA deverão ser novos, estar em perfeitas condições de armazenamento e uso, não danificados e livres de falhas e vícios, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas, normas internacionais, e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos materiais de consumo e peças reconhecidas ou usadas; incumbindo-se a CONTRATADA a:

- a. Responsabilizar-se pela instalação, entrega, remoção e remanejamento dos materiais, equipamentos e peças, bem como pelo risco de perda ou extravio até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE;
- b. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, causar acidentes, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- c. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Os materiais cujas marcas foram definidas no Caderno de Encargos e Memorial Descritivo só poderão ser substituídos por outros similares ou equivalentes ou de melhor qualidade, desde que previamente autorizado pela fiscalização, devendo a CONTRATADA demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível do produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no Caderno de Encargos e Memorial Descritivo.

Parágrafo Segundo: Material eventualmente impugnado pela fiscalização do CONTRATANTE deverá ser retirado da obra, com início em 5 (cinco) dias e conclusão da retirada em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação. Caso não seja



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar, antes de esgotado o termo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro: Se por razões técnicas os serviços não puderem ser executados nos locais de uso dos materiais, a retirada pela CONTRATADA de quaisquer objetos será mediante prévia aprovação do responsável local e comunicação ao Setor Técnico, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS SEGUROS:

À CONTRATADA compete providenciar a contratação dos seguros abaixo listados, mantendo em dia os respectivos prêmios, cujo pagamento será de sua responsabilidade, a saber:

- a. Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra;
- b. Seguro contra incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, vendaval, alagamento e inundação e responsabilidade civil, para o imóvel;
- c. Seguro contra acidentes, contra terceiros, e outros.

CLÁUSULA OITAVA DA MEDIÇÃO:

O término das etapas previstas no cronograma físico-financeiro deverá ser comunicado à fiscalização do Contrato, para que seja realizada a medição.

Parágrafo Primeiro: A medição dos serviços executados será feita pela fiscalização em três etapas mensais, devendo a CONTRATADA anexar ao pedido de medição a planilha de serviços realizados, 8 (oito) fotos representativas dos principais eventos e correspondente memória de cálculo, e, junto à última medição, o requerimento para recebimento provisório dos serviços de reforma e adaptação, remetendo-os para o e-mail seng@trt3.jus.br.

Parágrafo Segundo: Em caso de desvios e alternativas ao projeto, previamente autorizados pelo fiscal técnico, a CONTRATADA deverá enviar juntamente com a medição, relatório descritivo da respectiva alteração e, se necessários, croquis ilustrativos das adequações executadas, que constituirão a base para elaboração, pelo CONTRATANTE, do “*as built*”.

Parágrafo Terceiro: Os referidos documentos deverão ser endossados, obrigatoriamente, pelo técnico executor do serviço e pelo responsável técnico da CONTRATADA, devendo conter nos endossos o nome legível, assinatura e, no caso do responsável técnico, carimbo com o número de registro no CREA e/ou CAU.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

Parágrafo Quarto: A FISCALIZAÇÃO emitirá o boletim de medição com descrição sucinta dos serviços com os quantitativos aprovados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido de medição.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de não concordar com os quantitativos constantes no boletim de medição, a CONTRATADA poderá interpor recurso, em até 10 (dez) dias corridos após a data da emissão do boletim, com os motivos de sua contestação para análise e revisão por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Caso a fiscalização aceite as justificativas do recurso mencionado acima, o boletim de medição será reemitido com os quantitativos corrigidos até 5 (cinco) dias corridos, caso contrário, o boletim será encaminhado à autoridade superior competente (Diretor de Administração do CONTRATANTE).

Parágrafo Sétimo: Após a medição e aferição mensal dos serviços executados em cada etapa com aprovação destes, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e e com base no valor apurado e autorizado no boletim de medição e, por último, deverá remetê-la para o endereço da Secretaria de Engenharia na Av. do Contorno, 4631, 6º andar, em Belo Horizonte - MG ou para o endereço eletrônico seng@trt3.jus.br.

Parágrafo Oitavo: A liberação da NFS-e para pagamento ficará condicionada ao ateste do FISCAL do contrato.

CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal juntamente com a CONTRATADA, a partir da formalização da solicitação da vistoria de recebimento final, após o término dos serviços. Recebida a solicitação, o fiscal técnico (servidor da Secretaria de Engenharia – SENG), agendará a vistoria com o representante da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: No momento do recebimento provisório serão conferidos os itens, a saber:

- a. Fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- b. Qualidade dos serviços de acordo com o definido no Contrato;
- c. Limpeza do local de execução serviços.

Parágrafo Segundo: O termo circunstanciado de recebimento provisório será assinado pela fiscalização e CONTRATADA em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, nos termos do inciso I, art. 73, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: As irregularidades e suas devidas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

correções serão informadas à CONTRATADA por meio do relatório de pendências entregue pelo CONTRATANTE, num prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Após promover as correções das falhas apontadas no recebimento provisório ou não havendo óbice, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a recebimento definitivo dos serviços, que será realizado mediante termo circunstanciado assinado pelas PARTES.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo deverá ocorrer em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório da última etapa, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado assinado pelas PARTES, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais.

Parágrafo Sexto: Para o recebimento definitivo serão cumpridas a etapas a saber:

- a. Revisar os itens elencados no recebimento provisório;
- b. Certificar a qualidade e as quantidades dos materiais empregados;
- c. Verificar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos previstos no Contrato.

Parágrafo Sétimo: Ficará a critério da fiscalização impugnar quaisquer trabalhos de baixa qualidade ou que não satisfaçam às exigências contratuais, sendo certo que a medição e o recebimento definitivo poderão ser suspensos caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Ficará a CONTRATADA obrigada a iniciar em até 5 (cinco) dias corridos o refazimento dos trabalhos rejeitados pela fiscalização, e concluir no prazo de até 10 (dez) dias corridos, logo após o recebimento da notificação, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar, antes de esgotado o termo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização.

Parágrafo Nono: Serão recebidos e atestados apenas os serviços efetivamente executados e sem ressalvas; sendo certo que serviços recebidos e atestados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificados defeitos ou vícios na execução ou nos insumos empregados.

Parágrafo Décimo: O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade ético-profissional pela sua execução perfeita e nem civil pela solidez e segurança dos serviços de reforma e adaptação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

CLÁUSULA DÉCIMA DOS PREÇOS:

Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ (extenso), sendo certo que pelos serviços referentes à demolição, à terraplenagem e a estacas de fundação, discriminados na alínea “a” da cláusula segunda deste contrato, a CONTRATADA será remunerada pelos quantitativos realmente executados, considerando-se os valores unitários descritos na tabela constante da proposta apresentada, que passa a fazer parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, materiais, peças, equipamentos, EPI's, EP'Cs, locações, registros no CREA ou CAU, impostos, taxas, licenças, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste Ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Não serão aceitos pleitos da CONTRATADA solicitando termos aditivos para alteração dos preços unitários contratados, exceto no caso que sejam verificados sobrepreços ou nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, consoante dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os serviços não incluídos na planilha, que se fizerem necessários, poderão ser acrescidos à contratação, observando-se o critério definido nos subitens 4.4.3 e 4.4.4 do Termo de Referência, utilizando-se como referência os custos oriundos das planilhas SINAPI, SETOP, nessa ordem de prioridade, referentes às mesmas datas utilizadas no orçamento. Caso algum insumo/serviço não conste destas fontes, será utilizado preço de mercado, sendo o valor orçado retroagido à mesma data base do orçamento, utilizando-se o mesmo índice previsto para reajuste do Contrato. A cotação de mercado deverá conter no mínimo 3 (três) orçamentos. Sobre os custos dos insumos e/ou serviços incluídos será aplicado o BDI de referência especificado no orçamento do CONTRATANTE e o *“preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência”*, conforme determina o Decreto n. 7.983/2013.

Parágrafo Terceiro: No caso da necessidade de acréscimo de quantitativo de serviços já incluídos na planilha orçamentária, deve-se, da mesma forma, manter a proporcionalidade entre preço global contratado e o preço de referência. Para tanto, caso haja uma diminuição desse percentual, será usada uma parcela compensatória negativa a ser descontada em cada medição.

Parágrafo Quarto: Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta, porquanto a CONTRATADA é considerada altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, complementações e os acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

necessários à perfeita execução dos serviços, entende-se como computados, no valor global da sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento a que se referir a proposta (agosto/2022), nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice INCC-DI (correspondente à coluna 35) ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba P PTRES _____-_____ e Nota de Empenho 2022NE ___ emitida em __/__/2023 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA se compromete a aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais, para a implementação, e eventuais alterações, do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), que visa à melhoria no processo de pagamento, compreendendo o cadastro dos fornecedores, o envio dos documentos fiscais e o acompanhamento do pagamento.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) ou Fatura em Reais, relativa aos bens fornecidos e serviços prestados, em que conste o valor e a descrição dos bens e serviços, que, após ateste do CONTRATANTE, deverá, obrigatoriamente, ser anexada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, em nome desta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 5º da Lei 8666/93, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Terceiro: No ato do pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de regularidade, a saber:

- a. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014);
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d. Situação cadastral no SICAF;
- e. Situação cadastral no CEIS - CNJ/CGU);
- f. CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa);
- g. TCU (Lista de Inidôneos do TCU);
- h. CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais);
- i. Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com o número da licitação e do Contrato, o objeto do Contrato, a identificação da etapa medida e o valor aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quarto: Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de caracterizar descumprimento do Contrato.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida para substituição em até 5 (cinco) dias corridos, devendo a CONTRATADA providenciar sua exclusão no SIGEO, e, após correção da Nota Fiscal, realizar nova juntada no Sistema; ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Caso seja detectada alguma outra irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no *caput* desta cláusula após a regularização das pendências.

Parágrafo Sétimo: A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

Parágrafo Nono: Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias corridos, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo: Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. A administração local será remunerada de forma proporcional à execução financeira da obra, não sendo realizado pagamento para esse item como valor mensal fixo, conforme disposto no Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário.

Parágrafo Décimo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Décimo Segundo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja ampliação do prazo de execução na forma do §1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

Parágrafo Terceiro: O presente Contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA GARANTIA DO OBJETO:

A CONTRATADA prestará garantia durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, dos materiais, como do solo, a contar do Recebimento Provisório, nos termos da no art. 618 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Para os demais materiais e sistemas construtivos empregados na obra, os prazos de garantia seguirão o estabelecido pela NBR 15575/2021, todos contados a partir do Recebimento Provisório.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA também fica obrigada a substituir ou consertar os equipamentos industrializados ainda amparados pela garantia do fabricante que venham a apresentar defeitos.

Parágrafo Terceiro: As garantias (serviços e fabricantes) continuarão válidas mesmo após findar a vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Cumprir à CONTRATADA ofertar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, por todo o período da vigência contratual, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Termo, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c. Seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do CONTRATANTE; devendo a apólice prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d. Carta de fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: A eventual prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada por todo o período acrescido e para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, correspondendo o valor a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com os respectivos reajustes, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: Em caso de reajuste ou acréscimo ao contrato, a CONTRATADA fica obrigada a alterar a garantia inicialmente ofertada, ou prestar nova garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato reajustado ou acrescido.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

Parágrafo Terceiro: A adequação do valor da garantia pela CONTRATADA, tanto para prorrogação da vigência ou execução dos serviços, quanto para reajuste ou acréscimo dos serviços, deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo ou Apostilamento.

Parágrafo Quarto: Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação.

Parágrafo Quinto: A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Não ocorrendo o disposto no Parágrafo anterior, após o recebimento definitivo do escopo total da contratação, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f. Emitir a ordem de serviço para que a CONTRATADA inicie os serviços e priorize a aquisição dos materiais necessários para a plena execução;
- g. Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada e autorizada, acessar os ambientes onde os materiais serão utilizados;
- h. Impedir que pessoas não autorizadas da CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas;
- i. Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- j. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- k. Exercer a FISCALIZAÇÃO e acompanhamento da execução do contrato, bem como averiguar a conservação, as instalações, os acabamentos, as condições de funcionamento e de habitabilidade dos locais que sofreram intervenções;
- l. Solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- m. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- n. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- o. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas neste Termo;
- p. Justificar as razões de recusa dos serviços por meio de notificação e interpor o prazo de até 10 (dez) dias corridos para corrigir as irregularidades;
- q. Atestar os serviços nas notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento ou prestação dos serviços de forma correta;
- r. Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais;
- s. Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do Contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

- a. Observar e cumprir as especificações do objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições constantes do Edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- d. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990);
- e. Realizar cadastro e inserir a Nota Fiscal no sistema SIGEO, conforme orientações a serem realizadas pela fiscalização;
- f. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no Termo de Referência;
- g. Executar rigorosamente o escopo dos serviços previstos neste Contrato a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos;
- h. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- i. Seguir as informações dos aspectos técnicos construtivos que estão descritas no Memorial Descritivo do projeto de drenagem contratado pelo CONTRATANTE para a recuperação do imóvel em Patos de Minas;
- j. Providenciar o descarte de componentes substituídos e resíduos de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis;
- k. Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgão Regulamentadores;
- l. Absorver, para execução do Contrato, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual não inferior a 2% (dois por cento), em consonância com o Parágrafo Único do art. 8º da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, e também ao art. 20 da Resolução 70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- m. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e pela obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, e, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor;
- n. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou do Termo de Referência;
- o. Responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

- despender, em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive com custos e custas processuais;
- p. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - q. Abster-se de utilizar qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - r. Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis;
 - s. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
 - t. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - u. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
 - v. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do caderno de encargos e memorial descritivo.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de a CONTRATADA não ter realizado a vistoria que lhe foi facultada na licitação, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação dos serviços de estacas e terraplenagem, considerando que existem empresas especializadas na sua execução, podendo assim melhor atender em termos de eficiência. Os serviços subcontratados, no entanto, não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro: É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, correspondente à execução de sistema de drenagem, de aterro compactado e de estrutura de concreto armado, com exceção das estacas de fundação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, em razão de eventual subcontratação, a apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando tratar-se de ME ou EPP.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA SUSTENTABILIDADE:

Caberá à CONTRATADA a observância das orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia das Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “3 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- a. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b. Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- c. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental.
- d. Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do CONTRATANTE;
- e. Destinação adequada do solo descartado proveniente dos serviços de terraplenagem;
- f. Evitar acúmulo de entulho;
- g. Logística reversa dos materiais descartados;
- h. O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre a parcela em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo previsto neste instrumento para execução dos serviços;
- b. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, conforme gravidade da infração;
- c. Multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto;
- d. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, pelo não cumprimento de obrigação contratual acessória;
- e. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

Parágrafo Primeiro: Será configurada a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA não concluir, injustificadamente, os serviços conforme definidos nos projetos e especificações em até 30 (trinta) dias corridos após o prazo previsto para execução destes ou ainda, se descumprir os termos de garantia dos serviços.

Parágrafo Segundo: Será configurada a inexecução total do objeto caso, injustificadamente, não seja dado início à execução dos serviços da primeira etapa em até 20 (vinte) dias corridos da data indicada na Ordem de Início dos Serviços.

Parágrafo Terceiro: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

Parágrafo Quarto: Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Quinto: Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

Parágrafo Sexto: O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos no adimplemento das obrigações pactuadas autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, a título de garantia, a serem depositados na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: As penalidades pecuniárias descritas neste Termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Serão considerados injustificados atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Nono: Nos termos da Lei n. 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Décimo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013 e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE e, como suplente eventual, seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste Contrato e o perfeito cumprimento das obrigações nele previstas serão acompanhados por servidores vinculados à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, indicados pelo gestor, e como fiscais da obra e do contrato, o chefe da Seção de Obras e a comissão composta por servidores da SENG, e, como suplentes eventuais, o substituto legal respectivo, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, será exercido no interesse da Administração Pública, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

Parágrafo Quarto: Nos termos Recomendação CSJT nº 24, de 21 de março de 2022, caberá à equipe de gestão e fiscalização do Ajuste promover fiscalização da CONTRATADA, quanto ao fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na conveniência do CONTRATANTE antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pelo CONTRATANTE, e ainda:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Carlos Athayde Valadares Viegas
Diretor-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria TRT/GP n. 05/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 1830/2023

Concorrência: 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para recuperação e manutenção de áreas externas danificadas no imóvel do TRT3 situado em Patos de Minas/MG.

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a adjudicação do objeto, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2023

ANEXO VIII DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: CONCORRÊNCIA N.º 01/2023

_____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- Que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2 da Resolução n.º 07, de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal; e
- Declara, por fim, sob as penas da lei, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

(data)

(representante legal)